



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAP

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 133/2022
INEXIGIBILIDADE
Nº 04/2022

DA

SECRETARIA DE SAUDE
ROSIMARA APARECIDA SIQUEIRA

RE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CIRURGIAO DENTISTA

LIC

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PROPOSTA

EM VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00

OF

CHEQUE

Nº

DATA

NOME

OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando nº 106/2022

Japira, 28 de abril de 2022.

Exmo. Sr.
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal
Nesta

Ref.: contratação de cirurgião dentista

Senhor Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS) nada mais é do que a oferta de serviços em saúde, estabelecimentos que prestam o auxílio a população, e que são administrados pelo setor público. A Constituição Federal ao determinar que a saúde é um dever do Estado, faz com que essa obrigatoriedade atinja a todo o poder público da federação brasileira. A Lei Federal nº 8080/90 determina no seu artigo 2º que "Art. 2º "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é um órgão de Administração Específica dentro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Japira, conforme a Lei Municipal nº 1038/2013.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Saneamento se compõe das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas aos respectivos títulos:
a) Departamento de Saúde , Divisão de Saúde Pública, Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância Epidemiológica, Divisão de Saúde Bucal, Divisão de Vigilância Ambiental e Departamento de Saneamento (Prefeitura Municipal de Japira / Lei Municipal nº 1038/2013)

CONSIDERANDO que a rede física de saúde prestadora de serviços ao SUS no município é composta por 04 (quatro) estabelecimentos físicos que prestam serviços à população local, conforme dados retirados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) estruturou-se do seguinte modo e sua gestão é da seguinte forma:

- Posto de Saúde do Guapé - Gestão Municipal
- Posto de Saúde do Novo Jardim - Gestão Municipal
- Unidade Mista - Gestão Municipal e Estadual – Gestão Dupla
- Unidade de Atenção Primária a Saúde da família – UAPSF (obs:



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



estabelecimento unificado no SCNES na Unidade Mista).

CONSIDERANDO **a obrigatoriedade de contratação de Cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família da Equipe de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde urbanas e rurais**, para recebimento de incentivo ao custeio de Saúde Bucal, tendo em vista que uma das Equipes de Saúde Bucal (equipe rural) por falta de profissional Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 horas/semanais deixou de receber os recursos mensais

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a suspensão referente a outra equipe (Urbana), que terá como consequência a suspensão de atendimentos ocasionando prejuízo no atendimento ao usuário do SUS, necessitamos de contratação urgente.

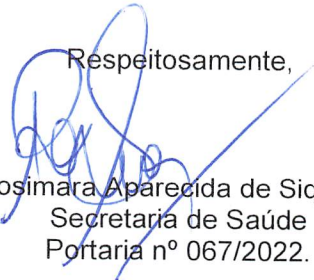
Ressaltamos ainda, que a prestação de serviços de Odontologia é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta Secretaria e para a eficácia nos atendimentos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários e além desses atendimentos serem essenciais para os munícipes são também essenciais no alcance do indicador do Previnir Brasil (*atendimentos odontológicos às Gestantes*) e sem a contratação deste profissional não será possível alcançar a meta do indicador.

Informamos ainda, que nos últimos quadrimestres os melhores índices de indicadores foram oriundos dos atendimentos odontológicos, considerando o bom desempenho da profissional atual em se dedicar nos atendimentos e lançamentos corretos dos dados no sistema EsusAB (prontuário eletrônico) sendo necessário que a Equipe Saúde Bucal (eSB) esteja completa com profissional de 40 horas/semanais (dentista, técnico ou auxiliar bucal).

Diante do exposto, vimos pelo **presente solicitar a contratação emergencial de 01 (um) Profissional Cirurgião Dentistas para Estratégia Saúde da Família (ESF) com carga horária de 40 horas/semanais**, conforme estabelece o Programa Federal.

Por fim encaminhamos o Chamamento Para apresentação de propostas para publicação no site oficial do Município de Japira.

Respeitosamente,


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria nº 067/2022.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, Nomeada através da Portaria nº 067/2022, de 09/03/2022, informa a quem interessar possa, que estará recebendo as propostas de preços, bem como a documentação de habilitação conforme abaixo, visando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde;

Solicitamos aos interessados que apresentem a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, através de protocolo no Departamento de protocolo geral na Prefeitura Municipal, no endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira/PR, conforme abaixo:

a) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

1. Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
3. Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ficando dispensados os isentos;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.
10. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito público



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 75.969.881/0001-52
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

ou privado, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou ou realiza/executa os serviços com critérios do objeto desta licitação.

11. Curso de nível superior em Odontologia;

12. Registro no respectivo conselho de classe

a.1). Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

b) DA PROPOSTA DE PREÇOS (modelo anexo) – (ENVELOPE N° 2)

1. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

2. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual (ficando dispensados os isentos), Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;

3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93; 4. Carimbo do CNPJ. b.1. Será classificada a proposta que apresentar o menor preço equivalente ao valor de máximo apresentado conforme abaixo letra "c".

c) DO VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO SERÁ DE:

R\$ Lote: 1 - CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

c.1). A pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria discriminado na Lei Federal nº 3999/61 que fixa o valor do salário base do cirurgião dentista.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 75.969.881/0001-52
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

d) FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: ENDEREÇO:

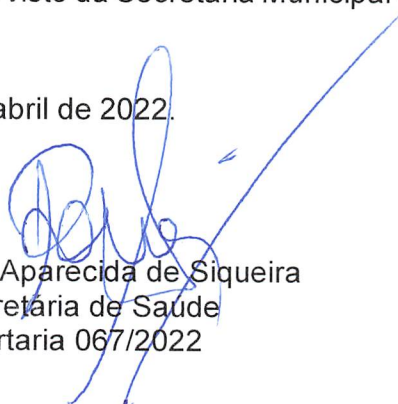
TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

e) DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.
2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
3. A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

Japira, 28 de abril de 2022.


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022



Município de Japira
Solicitação 60/2022



Página 1

Equipiano

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	<i>Tipo</i>		
60	Contratação de Serviço	06/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	<i>Nome</i>	Número	
40637-6	ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA	0/2022	
Local			
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
07	Saúde e Saneamento		
Forma de pagamento		Tipo	
<i>Descrição</i>		Depósito bancário	
30 DIAS APÓS NF			
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		1 Dias	
SECRETARIA DE SAÚDE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS) nada mais é do que a oferta de serviços em saúde, estabelecimentos que prestam o auxílio a população, e que são administrados pelo setor público. A Constituição Federal ao determinar que a saúde é um dever do Estado, faz com que essa obrigatoriedade atinja a todo o poder público da federação brasileira. A Lei Federal nº 8080/90 determina no seu artigo 2º que "Art. 2º "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é um órgão de Administração Específica dentro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Japira, conforme a Lei Municipal nº 1038/2013.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Saneamento se compõe das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas aos respectivos títulos: a) Departamento de Saúde, Divisão de Saúde Pública, Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância Epidemiológica, Divisão de Saúde Bucal, Divisão de Vigilância Ambiental e Departamento de Saneamento (Prefeitura Municipal de Japira / Lei Municipal nº 1038/2013)

CONSIDERANDO que a rede física de saúde prestadora de serviços ao SUS no município é composta por 04 (quatro) estabelecimentos físicos que prestam serviços à população local, conforme dados retirados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) estruturou-se do seguinte modo e sua gestão é da seguinte forma:

- Posto de Saúde do Guapé - Gestão Municipal
- Posto de Saúde do Novo Jardim - Gestão Municipal
- Unidade Mista - Gestão Municipal e Estadual - Gestão Dupla
- Unidade de Atenção Primária a Saúde da família - UAPSF (obs: estabelecimento unificado no SCNES na Unidade Mista).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de contratação de Cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família da Equipe de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde urbanas e rurais, para recebimento de incentivo ao custeio de Saúde Bucal, tendo em vista que uma das Equipes de Saúde Bucal (equipe rural) por falta de profissional Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 horas/semanais deixou de receber os recursos mensais CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a suspensão referente a outra equipe (Urbana), que terá como consequência a suspensão de atendimentos ocasionando prejuízo no atendimento ao usuário do SUS, necessitamos de contratação urgente.

Ressaltamos ainda, que a prestação de serviços de Odontologia é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta Secretaria e para a eficácia nos atendimentos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários e além desses atendimentos serem essenciais para os munícipes são também essenciais no alcance do indicador do Previne Brasil (atendimentos odontológicos às Gestantes) e sem a contratação deste profissional não será possível alcançar a meta do indicador.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
010247	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA	UNID	12,00	6.000,00	72.000,00
	Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais				



Município de Japira
Solicitação 60/2022



Equipamento

TOTAL 72.000,00

TOTAL GERAL 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE, referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , perfazendo o valor máximo global de R\$72.000,00
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 06 de maio de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 60/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DENTISTA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	07.001.10.301.0007.2028	2700	303	E	3.3.90.34.00.00
2022	07.001.10.301.0007.2028	2710	493	E	3.3.90.34.00.00
2022	07.001.10.301.0007.2028	2720	494	E	3.3.90.34.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 06 de maio de 2022.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:045107659
16

Assinado de forma digital por PRISCILA
APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106,
ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.05.06 15:35:39 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/05/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	300.000,00	400.000,00	195.126,10	204.873,90
001 Fundo Municipal de Saúde	300.000,00	400.000,00	195.126,10	204.873,90
10.301.0007.2028 Manutenção da Atenção Primária	300.000,00	400.000,00	195.126,10	204.873,90
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
02700 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00	230.000,00	126.905,32	103.094,68
02710 E 00493 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	7.000,00	7.000,00	4.361,50	2.638,50
02720 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	63.000,00	63.000,00	59.179,28	3.820,72
02720 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	0,00	100.000,00	4.680,00	95.320,00
Total Geral	300.000,00	400.000,00	195.126,10	204.873,90

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/05/2022

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 028

Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.34.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 060/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DENTISTA

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 06 de maio de 2022.

DEBORA DIVINO

Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 60/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 60/2022, tendo por **Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DENTISTA, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 10 de Maio de 2022.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PARECER JURÍDICO Nº 076/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA-PR. POSSIBILIDADE.

1-RELATORIO

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório chamamento público para apresentação de propostas para contratação emergencial de profissional na área de dentista para atendimento na Secretaria Municipal de saúde, relativo aos documentos acostados ao feito.

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Chamada Pública, cujo objeto esta supracitado, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93.

É o relatório do necessário.

2-ANALISE JURIDICA

Antes de adentrar no mérito do presente Processo licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade chamada pública, por quanto, nessa análise jurídica formal, o intérprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, mister que as regras relativas à chamada pública sejam interpretadas, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93. Desta feita, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93).

Nessa esteira, a Chamada Pública é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação, mesmo assim, o ordenamento jurídico nos permite qualifica-la juridicamente, encontrando solução para o caso concreto.

Nessa vertente, a figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, pois a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93. Assim, o processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços de Odontologia, mediante requisitos que serão estabelecidos previamente no edital de convocação.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS e consiste, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.

Logo, a Lei nº 8.080/90, assim define:

“O art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar”.

A Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS

“Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que: I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde; II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde. § 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação,



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso”.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

No caso em análise, a necessidade da contratação dos serviços Odontológicos foi justificada pela Secretaria de Saúde do Município, para sanar diversas situações, em especial, a escassez de profissionais dentista na região, dentre várias outras que remontam ao interesse público e principalmente, à preocupação com a saúde da população.

Importante registrar que a modalidade de chamada pública, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes e valores tabelados pelo SUS.

Neste sentido, a Lei 8080/90 já citada acima, dispõe:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde. § 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados. § 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

A documentação acostada aos autos até aqui, por sua vez, vem seguindo todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



CONCLUSÃO

Desta forma, tenho que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aqui citadas e em vigor. Portanto, uma vez respaldado na lei, não vejo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Esse é o parecer no **sentido da continuidade ao processo**, credenciando as propostas e, ato seguinte, contratação através de inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 10 de maio de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB/PR nº 109.408
Portaria 040/2022



Município de Japira - 2022
Processo 133/2022



Equipilano

Produto: 10247 CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000060	2022	44	000132	001	001	12,00	UNID	6.000,00	6.000,00



Município de Japira - 2022
Processo 133/2022



Página:1

Equipamento		Solicitação: 000060			Exercício: 2022		Entidade: 44		Processo: 000132		Preço total: 72.000,00	
Lote	Item	Produto	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo						
001	001	10247 CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA	12,00	UNID	6.000,00	6.000,00						



Município de Japira - 2022
Processo 133/2022



Página: 1

Equipamento

Solicitante: 040637 ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000060	2022	44	000132	001	001	12,00	UNID	6.000,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 4/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento.
- 1.2** Os interessados deverão apresentar a documentação mediante protocolo do envelope de HABILITAÇÃO no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima, no dia e horário conforme abaixo:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia **13/05/2022** (treze dias de maio de 2022) até o dia **30/05/2022** (trinta dias de maio de 2022) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) às 09:00 (nove horas)

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: PORTARIA Nº 100/2022

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA DA SILVEIRA LOPES

2 OBJETO

- 2.1** O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital de **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 3.1.2.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de licitar ou contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.3.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.4.** Que não seja ou possua em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94;
- 3.1.5.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A abertura dos envelopes referente ao credenciamento ocorrerá no dia 30 de maio de 2022 às 09:00 (nove horas), devendo os interessados, até esta data, apresentarem-os mediante protocolo no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal.
- 4.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados neste instrumento.
- 4.3.** O Credenciamento terá validade pelo período de 12 Meses.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 5.1.** O envelope deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, na data e hora estabelecidos no presente edital, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

6. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

a) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

1. Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
3. Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ficando dispensados os isentos;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.
10. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou ou realiza/executa os serviços com critérios do objeto desta licitação.
11. Curso de nível superior em Odontologia;
12. Registro no respectivo conselho de classe

a.1). Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

b) DA PROPOSTA DE PREÇOS (modelo anexo) – (ENVELOPE N° 2)

1. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
2. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual (ficando dispensados os isentos), Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
4. Carimbo do CNPJ.

b.1. Será classificada a proposta que apresentar o menor preço equivalente ao valor de máximo apresentado conforme abaixo letra “c”.

c) DO VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO SERÁ DE:

R\$ Lote: 1 - CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

c.1). A pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria discriminado na Lei Federal nº 3999/61 que fixa o valor do salário base do cirurgião dentista.

7. DO VALOR

7.1. O valor máximo permitido para a presente contratação será no valor máximo global de R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais).

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9.3.** A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos exames realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 9.4.** Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2700	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2710	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	2720	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

11. DO CONTRATO

- 11.1.** A Administração convocará o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, diário oficial.
- 11.2.** Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 11.4.** A vigência do contrato será em conformidade com a vigência do credenciamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Japira**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 13.1.** As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 13.2.** Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 13.3.** Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.
- 13.4.** O credenciado, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:
Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 13.5.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 14.1.** A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 12(doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.
- 14.2.** Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria **Municipal de Saúde**, a partir da assinatura do contrato.
- 14.3.** A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
- 14.4.** Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.
- 14.5.** O contratado fica obrigado nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.
- 14.6.** Será classificada a proposta que apresentar o menor preço equivalente ao valor de máximo apresentado conforme tabela n.06, letra C.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- II. conferir e aprovar os serviços realizados;
- III. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- IV. prestar ao credenciado, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

15.2. São obrigações das CONTRATADAS:

- I. Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- III. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- IV. manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- V. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- VI. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

16.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

16.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- I. a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- II. a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- III. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- IV. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- V. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- VI. Em razão de casos fortuito ou força maior;
- VII. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- VIII. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2. Pela instituição credenciada:

- I. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, através do site: www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitar por Email: licitacao@japira.pr.gov.br

18.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.2. O foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência com tabela de valores a ser pagos.

II. Modelo de requerimento para credenciamento;

III. Modelo de Declaração de Idoneidade.

IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

V. Modelo de Declaração de não parentesco, art. 89 Lei Orgânica do Município de Japira /DEZ/94.

VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Japira, 12 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 04/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde (SUS) nada mais é do que a oferta de serviços em saúde, estabelecimentos que prestam o auxílio a população, e que são administrados pelo setor público. A Constituição Federal ao determinar que a saúde é um dever do Estado, faz com que essa obrigatoriedade atinja a todo o poder público da federação brasileira. A Lei Federal nº 8080/90 determina no seu artigo 2º que "Art. 2º "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é um órgão de Administração Específica dentro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Japira, conforme a Lei Municipal nº 1038/2013.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e Saneamento se compõe das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas aos respectivos títulos: a) Departamento de Saúde, Divisão de Saúde Pública, Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância Epidemiológica, Divisão de Saúde Bucal, Divisão de Vigilância Ambiental e Departamento de Saneamento (Prefeitura Municipal de Japira / Lei Municipal nº 1038/2013)

CONSIDERANDO que a rede física de saúde prestadora de serviços ao SUS no município é composta por 04 (quatro) estabelecimentos físicos que prestam serviços à população local, conforme dados retirados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) estruturou-se do seguinte modo e sua gestão é da seguinte forma:

- Posto de Saúde do Guapé - Gestão Municipal
- Posto de Saúde do Novo Jardim - Gestão Municipal
- Unidade Mista - Gestão Municipal e Estadual – Gestão Dupla
- Unidade de Atenção Primária a Saúde da família – UAPSF (obs: estabelecimento unificado no SCNES na Unidade Mista).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de contratação de Cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família da Equipe de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde urbanas e rurais, para recebimento de incentivo ao custeio de Saúde Bucal, tendo em vista que uma das Equipes de Saúde Bucal (equipe rural) por falta de profissional Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família (ESF) de 40 horas/semanais deixou de receber os recursos mensais

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a suspensão referente a outra equipe (Urbana), que terá como consequência a suspensão de atendimentos ocasionando prejuízo no atendimento ao usuário do SUS, necessitamos de contratação urgente.

Ressaltamos ainda, que a prestação de serviços de Odontologia é de suma importância para o bom andamento do fluxo de atendimento desta Secretaria e para a eficácia nos atendimentos, bem como encaminhamentos que se fazem necessários e além desses atendimentos serem essenciais para os municípios são também essenciais no alcance do indicador do Previne Brasil (atendimentos odontológicos às Gestantes) e sem a contratação deste profissional não será possível alcançar a meta do indicador.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

A pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria discriminado na Lei Federal nº 3999/61 que fixa o valor do salário base do cirurgião dentista.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10247	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais	12,00	UNID	6.000,00	72.000,00
TOTAL						72.000,00

4 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Saúde
- * PRAZO DE ENTREGA: Imediato
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 meses.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO

a) A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

b) Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.

c) A prestação de serviços do profissional da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.

d) Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.

e) Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O acompanhamento da execução do serviço se dará através da Secretaria de Saúde de Japira.

7 – PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

a) O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, de de 2022.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria 067/2022

Aprovo o presente Termo de Referência:

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, divulgado pelo Município de Japira/PR, objetivando a Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Japira, ___ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do solicitante)



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira/PR, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexistência/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo inexistência/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR e A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ MORFINATI, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____, domiciliado à _____, adiante denominado **CREDECIANTE** e a empresa _____ CNPJ _____, situada na _____ em _____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, doravante denominado(a) **CREDECIANTE**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem realizados pela **CREDECIANTE**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.

3. A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.

4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de 12 Meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CREDECIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREDECIANTE** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDECIANTE**:

a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;

b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CREDECIANTE**:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;

c) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDECIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

f) Permitir fiscalização pelo **CREDECIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;

g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

h) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDECIANADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CREDECIANADA** reconhece os direitos do **CREDECIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Japira/PR, ____/____/2022

CREDECIANTE

CREDECIANADA

TESTEMUNHAS:

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perfazendo o valor máximo de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 133/2022, modalidade Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 4/2022 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 13 de maio de 2022


LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A CHAMAMENTO PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTS. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DA CONSULTA

O processo em questão requer parecer jurídico (art. 38, inciso VI, da lei nº 8.666/93), acerca de chamada pública para formalizar processo de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde complementar ao SUS, para a Prefeitura Municipal de Japira.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Primeiramente, insta enaltecer que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em que pese não haver previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente reconhecido pelos tribunais de contas e judiciais e, também, utilizado amplamente pela Administração Pública, mesmo porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

Tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares àqueles já oferecidos na rede pública (execução direta) por meio do sistema de credenciamento, equivalente à inexigibilidade de licitação pública, sob argumento de que todos os prestadores interessados poderão ser contratados, o que implica na ausência de disputa, afastando a realização de licitação pública.

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

“Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria”.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



imposição do dever de licitar é a competitividade.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby¹:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido. Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11^a Ed. São Paulo. Dialética, p. 39) o credenciamento pode ser conceituado como:

“Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos”.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Para Marçal Justen Filho:

“Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se)

O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória.

Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário.

Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Salienta-se que o edital deve admitir o credenciamento a qualquer tempo, exigindo que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.

Urge ressaltar que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser observados os requisitos apostos alhures, visando sempre o interesse público, requisito essencial a ser perseguido em todas as contratações.

Salienta-se, por derradeiro, que nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação os pareceres jurídicos não se revestem de caráter vinculante, porém opinativo, conforme dispõe o TCU no Acórdão n. 2.121/2010, Rel. Benjamin Zynler, in verbis:

A compulsoriedade legal, no entanto, não alcança os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. Em que pese esteja prevista, no art. 38, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, a juntada oportuna ao processo administrativo de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos, a LLC não exige expressamente que se submeta a matéria à apreciação e a aprovação dos assessores jurídicos, assim, apesar de bastante recomendável que a decisão pela dispensa ou pela inexigibilidade esteja respaldada em parecer jurídico, em não havendo exigência legal para a consulta, a manifestação do parecerista jurídico não se reveste de caráter vinculativo, mas opinativo”.

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

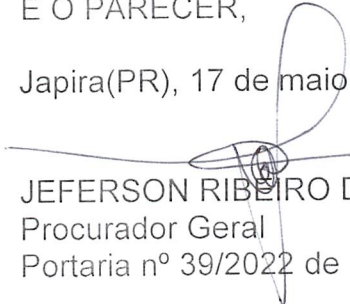
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



apontando que o edital de credenciamento não apresenta inconsistências do ponto de vista estritamente jurídico, estando em consonância com a lei e com os princípios que regem o processo licitatório e a administração pública.

É O PARECER,

Japira(PR), 17 de maio de 2022.


JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 100/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de março de 2022.

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:38:31 -03'00'

**PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Credenciamento/Chamamento nº 4/2022-PMJ**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, perfazendo o valor máximo global de R\$ **72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade/ Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, dezessete dias de maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Credenciamento/Chamamento nº 4/2022-PMJ para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade/ Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no parecer jurídico e termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, dezessete dias de maio de 2022

Larissa da Silva Oliveira

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 033 de 24/01/2022.



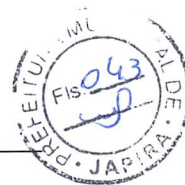
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa/ Inexigibilidade/ Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: A partir do dia 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) as 08:30 (oito horas e trinta minutos)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) às 09:00 (nove horas)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2022.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa/ Inexigibilidade/ Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: A partir do dia 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) as 08:30 (oito horas e trinta minutos)

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) às 09:00 (nove horas)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 17 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil

RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2022.05.17 15:57:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento e contratação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com a finalidade de coleta, transporte e processamento de resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo. Somente poderão se credenciar as associações/cooperativas com sede no Município. As informações poderão ser obtidas no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária a partir de 27/05/2022, até às 10:00 horas.

São José da Boa Vista, 17 de maio de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ITENS/LOTES:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOT-001 - Lote 001		0263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.		UNIT	1,00	10.865,00	10.865,00
TOTAL								10.865,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.865,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 12/05/2023 (doze dias de maio de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 13/05/2022

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
REPRESENTANTE
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

MESSIAS ASMOEL DA SILVA
02514841909



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Dispensa/ Inexigibilidade/ Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: A partir do dia 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) às 08:30 (oito horas e trinta minutos)
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) às 09:00 (nove horas)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

OBJETO: MOTONIVELADORA ARTICULADA (nova) Ano 2022, Motor diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado, injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida de no mínimo - de 178HP; b) Transmissão - com troca automática - tipo powershift ou conversor de torque com mínimo de 06 velocidades diante e 03 com a ré e com sistema de bloqueio, com velocidades máxima operacional de no mínimo 43km para frente e 30km na ré, com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha; c) bomba hidráulica com pistões axiais; d) Cabine fechada com ar condicionado frio e quente, com rádio fm e usb; e) Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis com largura total mínima de 3.700mm e altura de 610mm; f) Peso operacional mínimo de 15.500 kg. g) Ripper traseiro hidráulico com o mínimo de 05 dentes pequenos e 3 dentes grandes com penetração mínima de corte de 280mm e largura mínima de corte de 2.100mm; h) Altura máxima de 3.400mm do chão até o topo da cabine; i) Tanque de combustível com mínimo de 300 litros; j) ângulo de ataque da lâmina ajustável com acionamento por pistão hidráulico; k) Articulação com pistões a frente da cabine;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/ Por Item
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.246.666,60 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos);
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min (nove horas) do dia 17/05/2022 (dezessete dias de maio de dois mil e vinte e dois).
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 09/06/2022 (nove dias de junho de dois mil e vinte e dois).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 (nove horas) do dia 09/06/2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)
RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 26/2022

Processo Administrativo nº 144/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO AOS ATENDIMENTOS DE MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Dotações	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	450	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Pelo presente Termo de Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 100/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 17 de maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 024/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 06/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 18 de maio de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

49374/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 022/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 02/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações. Itambaracá, 18 de maio de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

49370/2022

Itapejara D'Oeste**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Junho de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – UBS Tipo I no Bairro Guarani.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezesete) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

49218/2022

Jacarezinho**AVISO DE LICITAÇÃO / PRORROGAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO 1989/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares no BAIRRO JD. CASTRO – ETAPA2, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **RS 788.397,40 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de JUNHO de 2022.

Abertura: 09:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2022.

Informações Complementares: **Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 17 de MAIO de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Licitações

49462/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO 1924/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de ciclovias na Avenida Manoel Ribas e Avenida Brasil, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **RS 716.985,39 (setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 09 de JUNHO de 2022.

Abertura: 09:30 horas do dia 09 de JUNHO de 2022.

Informações Complementares: **Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 17 de MAIO de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Licitações

49468/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO 1923/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares na VILA ALVES, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Modalidade: Tomada de preços, tipo Menor Preço Global em regime de empreitada.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de JUNHO de 2022.

Abertura: 10:00 horas do dia 02 de JUNHO de 2022.

Informações Complementares: **Informações Complementares:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8>, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 17 de MAIO de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Licitações

49475/2022

Japira**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Inexigibilidade/credenciamento/chamamento **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** do dia 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022) as 08:30 (oito horas e trinta minutos) **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 30/05/2022 as 09:00 hr **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 17 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

48992/2022

Juranda**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 102/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Contratada: L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA – CNPJ: 10.444.001/0001-89



ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO Nº 120 – LAVRINHA,

CEP 84928-000 – PINHALÃO/Pr

TELEFONE PARA CONTATO: 41 99835-2276

e-mail: stephanemmachado@hotmail.com

Recebimento

27/05/22

s. Nº 952/22

ia Sumanda



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-27960

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA

Nome: STEPHANE MONTEIRO MACHADO

Pai: JOSE VALDOMIRO MACHADO

Mãe: LICE MONTEIRO MACHADO

C.P.F.: 089.286.249-16 Nascimento: 27/09/1994 Naturalidade: JAPIRA - PR

CURITIBA, 11 OUT 2019.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CRP
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975



Identidade Civil
No: 10.284.689-3 Orgao: SESP UF: PR Data: 30/12/2004

Identidade Eleitoral
No: 0852 7321 0604 Zona: 19 Secao: 21 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ68 Folha: 143 Processo: 344/2018 Data: 08/02/2018

Registro no CFO
Livro: AZ1085 Folha: 184 Processo: 5200/2018 Data: 11/10/2019

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: SIM

Stephane Monteiro Machado
Assinatura do Portador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ANATOMIA DENTARIA
CAMPUS NACIONAL DE JAPIRA

Nome: STEPHANE MONTEIRO MACHADO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: PR
1.0284689-3

DATA INSCRICAO: 27/09/1994

C.F.: 089.286.249-16

RELACAO: JOSE VALDOMIRO MACHADO

ELIELCE MONTEIRO MACHADO

PROFISSAO: [] ACC: [] CAT. N.º: [] SI: []

N.º REGISTRO: 05723832300

VALIDAR: 05/12/2022

INABILITACAO: 04/03/2013

DATA EMISSAO: 05/12/2017

ASSINATURA DO PORTADOR: []

LOCAL: PINHALAO, PR

76708989605 PR913470587

PARANA

1567519544

PROIBIDO PLASTIFICAR

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 27 / 05 / 22
às 09 46 hs. N.º 951/22
maria luizanda

[Handwritten signatures and initials]

Protocolo de Recebimento

Recebemos em _____ de _____

da N.º _____



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S. MONTEIRO MACHADO – CLÍNICA ODONTOLÓGICA

STEPHANE MONTEIRO MACHADO, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Japira - PR, nascida em 27/09/1994, RG nº 10.284.689-3 SESP-PR, e CPF nº 089.286.249-16, residente e domiciliada na Rua São João nº 120, Bairro Lavrinha, Pinhalão – PR, CEP 84928-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **S. MONTEIRO MACHADO – CLÍNICA ODONTOLÓGICA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua São João nº 120, Sala 01, Bairro Lavrinha, CEP 84928-000, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES NO LOCAL OU FORA DELE, TAIS COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO EM LOCAL PÚBLICO MUNICIPAL, VINCULADO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciará suas atividades em 11/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL


S. MONTEIRO MACHADO – CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Tomazina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pinhalão-Pr, 11 de março de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

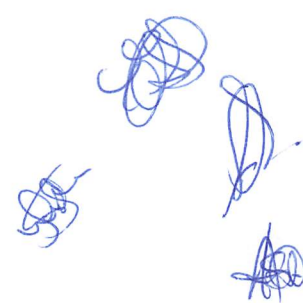

STEPHANE MONTEIRO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2020 15:29 SOB N° 41108776119.
PROTOCOLO: 201378167 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001170520. NIRE: 41108776119.
S. MONTEIRO MACHADO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA**
CNPJ: **36.656.018/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:29 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **64FD.A2CD.38A9.1DCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.656.018/0001-93

Razão Social: S MONTEIRO MACHADO CLINICA ODONTOLOGICA

Endereço: R SAO JOAO 120 SALA01 / LAVRINHA / PINHALAO / PR / 84928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

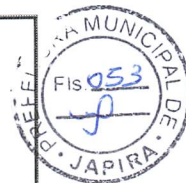
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052002204573840854

Informação obtida em 26/05/2022 14:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.656.018/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2020
NOME EMPRESARIAL S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.928-000	BAIRRO/DISTRITO LAVRINHA	MUNICÍPIO PINHALAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO STEPHANEMMACHADO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9835-2276/ (43) 3546-1469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **16:00:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026236559-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.656.018/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N°2140

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA cadastrado sob o CNPJ 36.656.018/0001-93.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 24/08/2022

Pinhalão(PR), 26 de Maio de 2022.

Ana Paula B. Correia
Diretora da Divisão de Cadastro
e Tributação

ANA PAULA BERNARDO CORREIA
Diretora de Cadastro e Tributação
Portaria 026/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.656.018/0001-93
Certidão n°: 7049585/2022
Expedição: 02/03/2022, às 11:48:30
Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.656.018/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ: 36.656.018/0001-93
Local da Sede: Pinhalão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 4 de Maio de 2022

Aquiles Vanzeli Neto
Distribuidor



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: compras@japira.pr.gov.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

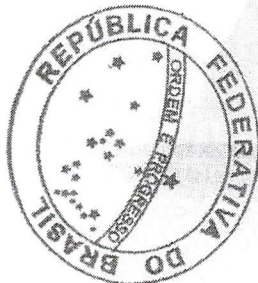
A Prefeitura municipal de Japira cadastrada no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, declara para fins de comprovação junto a terceiros, na forma de atestado de capacidade Técnica, que a empresa S. Monteiro Machado – Clínica Odontológica, CNPJ 36.656.018/0001-93, prestou serviço a este município na área de cirurgia dentista da estratégia de saúde da família com carga horaria de 40 horas semanais, de forma satisfatória não tendo nada que possa desabonar sua conduta.

Para maior clareza e para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 25 de maio de 2022


GUSTAVO DOS REIS DA CUNHA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 080/2019.



Universidade Pitágoras Anapar

Reitor da Universidade Pitágoras Anapar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 19 de dezembro de 2017 do

Curso de Odontologia

e a sessão solene de colação de grau em 01 de fevereiro de 2018, confere o título de


Odontologista a

Stephane Monteiro Marchão

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 27 de setembro de 1994,
RG 10.284.689-3 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina - PR, 04 de junho de 2018


Diplomada

latura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, 0520-N, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Salinet - 4ª a Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 373505 e jo sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1º Ofício de Títulos nentos - Londrina - Pr.

CURSO ODONTOLOGIA - BACHARELADO

ação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 824 de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2015.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas

ma registrado sob nº SRD-P7229987 Processo nº
0/298/2018, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, §
le acordo com as normas internas da Universidade sobre a
tia.
Londrina - PR, 05/06/2018

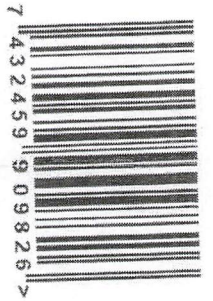
Mayara Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/05/22

as 09 46 hs. Nº 151/22

maria fernanda



CLÍNICA DE ODONTOLOGIA
S.MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 36.656.018/0001-93
RUA SÃO JOÃO Nº 120 – LAVRINHA, CEP 84928-000 – PINHALÃO/PR



ANEXO II

Processo de Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 04/2022

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento nº 04/2022**, divulgado pelo Município de Japira/PR, objetivando a Contratação de serviços profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Nome: **S. MONTEIRO MACHADO – CLÍNICA ODONTOLÓGICA**

Endereço: Rua São João, nº 120, Sala 01, Bairro Lavrinha

CNPJ: 36.656.018/0001-93

CEP/Cidade/Estado: 84928-000, Pinhalão/PR

Profissional Responsável:

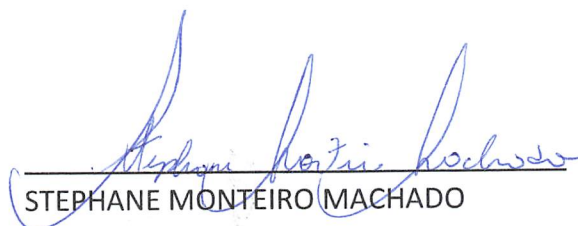
Nome: **Stephane Monteiro Machado**

CRO: PR-CD-27960

RG: 10.284.689-3 SESP/PR

CPF: 089.286.249-16

Japira – Pr, 26 de maio de 2022.


STEPHANE MONTEIRO MACHADO

S. MONTEIRO MACHADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ 36.656.018/0001-93
Rua São João, 120 - Lavrinha
CEP 84.928-000 - Pinhalão - PR



ST. MONTEIRO MACHADO
CLINICA ODONTOLÓGICA
CNPJ 07.826.108/0001-03
Rua São João, 103 - Curitiba
CEP 81228-000 - Paraná - PR

CLÍNICA DE ODONTOLOGIA
S.MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 36.656.018/0001-93
RUA SÃO JOÃO Nº 120 – LAVRINHA, CEP 84928-000 – PINHALÃO/PR



ANEXO III

Processo de Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento nº 04/2022**, instaurado pelo Município de Japira/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Japira – Pr, 26 de maio de 2022.


STEPHANE MONTEIRO MACHADO

S. MONTEIRO MACHADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ 36.656.018/0001-93
Rua São João, 120 - Lavrinha
CEP 84.928-000 - Pinhalão - PR



CLÍNICA DE ODONTOLOGIA
S.MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 36.656.018/0001-93
RUA SÃO JOÃO Nº 120 – LAVRINHA, CEP 84928-000 – PINHALÃO/PR



ANEXO IV

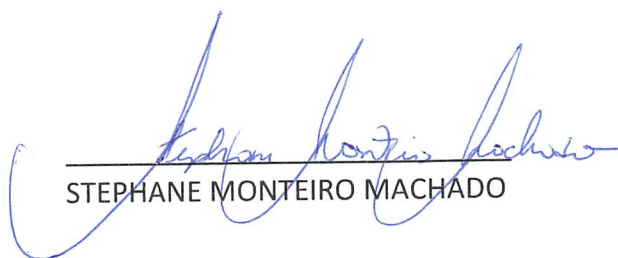
Processo de Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

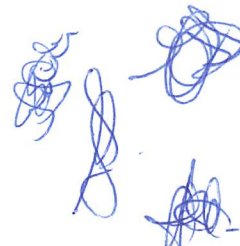
Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo
inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento nº 04/2022**, que a referida empresa
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Japira – Pr, 26 de maio de 2022.


STEPHANE MONTEIRO MACHADO

S. MONTEIRO MACHADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ 36.656.018/0001-93
Rua São João, 120 - Lavrinha
CEP 84.928-000 - Pinhalão - PR



CLÍNICA DE ODONTOLOGIA
S.MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 36.656.018/0001-93
RUA SÃO JOÃO Nº 120 – LAVRINHA, CEP 84928-000 – PINHALÃO/PR



ANEXO V

Processo de Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART.89

A empresa **S.MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ nº 36.656.018/0001-93, por intermédio de seu representante legal a Sra. STEPHANE MONTEIRO MACHADO, portadora da carteira de identidade nº 10.284.689-3 SESP/PR, e do CPF nº 089.286.249-16, DECLARA, especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento nº 04/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art.89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA, de DEZ/94.

Japira – Pr, 26 de maio de 2022.


STEPHANE MONTEIRO MACHADO

S. MONTEIRO MACHADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ 36.656.018/0001-93
Rua São João, 120 - Lavrinha
CEP 84.928-000 - Pinhalão - PR



ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: GABRIELLA STELLA REIS GARDI – CLÍNICA

CNPJ: 36.517.052/0001-87

RUA: RUA SHIRO HOSOUME, N° 201, CASA SALA 1

CEP: 84.900-000

Ibaiti - PR

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 99927-1425

E-MAIL: gabi.gardi12@gmail.com



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.779.871-0

POLEGAR DIREITO

Gabriella Stella Reis Gardi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: **12.779.871-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2009

NOME: **GABRIELLA STELLA REIS GARDI**

FILIAÇÃO: SILVIO CESAR GARDI
ZILDA DA SILVA REIS GARDI

NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.NASC=19261, LIVRO=29A, FOLHA=261

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 25 de Maio de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARFEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

SELO
FUNARFEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUZ32587



12.469.178-7

12.469.178-7

[Handwritten signatures and initials]

000 000 - BRITIA - BR
000 000 - BRITIA - BR
000 000 - BRITIA - BR

BRITIA - BR
000 000 - BRITIA - BR
000 000 - BRITIA - BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA**
CNPJ: **36.517.052/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:57 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **21/11/2022**.

Código de controle da certidão: **2205.3AE8.118E.C011**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.517.052/0001-87**Razão Social:** GABRIELLA STELLA REIS GARDI CLINICA**Endereço:** R SHIRO HOSOUME 201 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022**Certificação Número:** 2022051604012129198906

Informação obtida em 25/05/2022 10:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GABRIELLA STELLA REIS GARDI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DENTISTA, natural da cidade de Santo Antônio da Platina – PR, data de nascimento 22/12/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 127798710, expedida por SSP/PR em 07/05/2009 e CPF: nº 093.543.239-60, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR, na RUA SHIRO HOSOUME, nº 201, CENTRO, CEP: 08490-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA SHIRO HOSOUME, nº 201, CASA SALA1;, CENTRO, Ibaiti - PR, CEP: 84900000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti - PR, 18 de fevereiro de 2020


GABRIELLA STELLA REIS GARDI
Empresário

FIRMA RECONHECIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 SOB Nº 41108769996.
PROTOCOLO: 201020181 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000946974. NIRE: 41108769996.
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Lúcia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[3eMCxci0]-GABRIELLA STELLA REIS GARDI.....
Ibaíti-PR, 20 de Fevereiro de 2020.
Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
cK4UK . 69Y73 . Oy3ba - OxwQx . nizVby
Consulte esse selo e htn://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1465
CEP: 84900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 SOB N° 41108769996.
PROTOCOLO: 201020181 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000946974. NIRE: 41108769996.
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/03/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

[Handwritten signatures in blue ink]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.517.052/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2020
NOME EMPRESARIAL GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA SHIRO HOSOUME	NÚMERO 201	COMPLEMENTO CASA SALA1
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 10:48:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'W-R' and '1/1'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026833246-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.517.052/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **22/09/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO **Positiva com efeito de negativa** 2226/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: **24/08/2022**

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5224XJ49B2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

435356

36.517.052/0001-87

506

ENDEREÇO

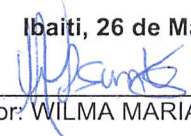
RUA SHIRO HOSOUME, 201 - CASA SALA 1 - CENTRO Ibaiti - PR

ATIVIDADES

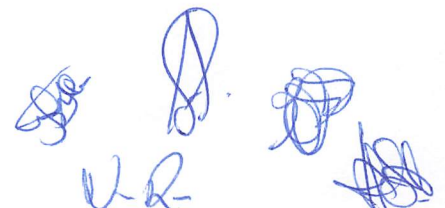
Atividade odontológica

Observações:

Ibaiti, 26 de Maio de 2022

Emitido por:  WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.517.052/0001-87
Certidão nº: 16555445/2022
Expedição: 25/05/2022, às 10:45:28
Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.517.052/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA

CNPJ 36.517.052/0001-87, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 24 de Maio de 2022, 14:51:36


RENERIO GONCALVES LEITE







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a pessoa de **GABRIELLA STELLA REIS GARDI**, inscrita no CPF sob o nº 093.543.239-60 como Pessoa Física e CRO-PR 27119, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Japira**, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, como Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família no período de junho/2019 até o presente momento tendo como vínculo na Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família, CNES 6612083.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 10 de março de 2020.


JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº04/2019



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO

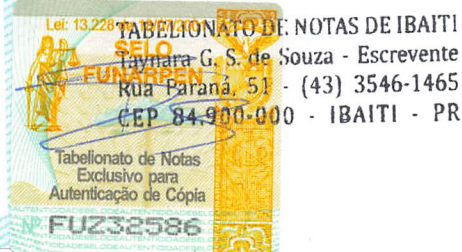
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaíti-PR, 25 de Maio de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE

FUNARFEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaíti.pr@hotmail.com

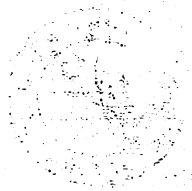
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR







U-R



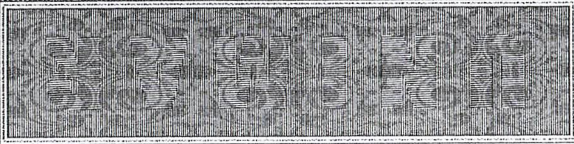
Faint, illegible text covering the middle section of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



ESTADO DE BAHIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
RUA DO COMERCIO, 100
CEP 40.000-000 - SALVADOR - BA

ESTADO DE BAHIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
RUA DO COMERCIO, 100
CEP 40.000-000 - SALVADOR - BA

Handwritten notes and scribbles in the bottom left corner, including a large 'D' and other illegible marks.



Prof. José Roberto Marques de Castro
Pro-reitor de Graduação
RG 12.327.883-1

Gabriella Stella R. Gardi
Diplomado

Dr. Marcio Mesquita Serva
Reitor - RG 2.727.784-7

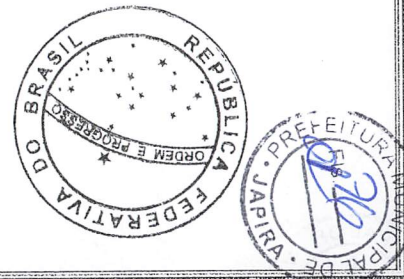
Marília, 19 de Abril de 2017.

nacionalidade Brasileira R.G. nº 12.779.871-0 - PR nascido(a) a 22 de Dezembro de 1995, em Santo Antonio da Platina/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

GABRIELLA STELLA REIS GARDI

Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso ODONTOLOGIA em 22 de Dezembro de 2016, com a colação de grau em 03 de Fevereiro de 2017, confere o título de CIRURGIÃ DENTISTA

Universidade de Marília Diploma



CURSO: ODONTOLOGIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial N° 605
de 11/11/1981 – D.O.U. 13/11/1981
Renovado pela Portaria Ministerial N° 823
de 30/12/2014 – D.O.U. 02/01/2015

UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Diploma Registrado sob n° **027846**

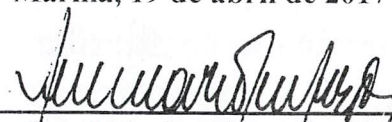
Processo n° **2017.1.00149.4261.1**

Nos termos do Art. 48 – Parág. 1° da Lei n°
9394/96

Marília, 19 de abril de 2017

Diploma registrado na Universidade
de Marília, nos termos do Art. 48-
Parág. 1.º da Lei n.º 9394/96

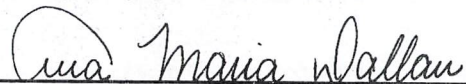
Marília, 19 de abril de 2017



Dr. Márcio Mesquita Serva
-Reitor

CONFERE

Em, 19 de abril de 2017



Ana Maria Dallan

RG 16.266.630 – Secretária

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3913 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaíti-PR, 25 de Maio de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabelionatoibaíti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Lei 13.228-04 - FUNARPEN
Taynara G. S. de Souza - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUZ32581



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal e Regional de Odontologia
 CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-27119

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA

Nome: GABRIELLA STELLA REIS GARDI

Pai: SILVIO CESAR GARDI

Mae: ZILDA DA SILVA REIS GARDI

C. P. F.: 093.543.239-60 Nascimento: 22/12/1995 Naturalidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

CURITIBA, 27 SET 2017.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD
 Presidente do CRO-PR

VALIDA PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

Identidade Civil
 No.: 12.779.871-0 Orgao: SESP UF: PR Data: 07/05/2009

Identidade Eleitoral
 No.: 1053 3498 0671 Zona: 79 Secao: 41 UF: PR

Inscricao no CRO
 Livro: AZ64 Folha: 102 Processo: 668/2017 Data: 06/03/2017

Registro no CFO
 Livro: AZ917 Folha: 131 Processo: 7598/2017 Data: 27/09/2017

Observacoes Gerais
 Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO INFORMADO

POLEGAR DIREITO

Gabriella Stella
 Assinatura do Portador



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaiti-PR, 25 de Maio de 2022

TAYNARA GIOVANA SIMÕES DE SOUZA
ESCREVENTE
 FUNARFEN - SELO DIGITAL <numero_selos>
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Taynara G. S. de Souza - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Taynara G. S. de Souza - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

14-000-000 - (RAT) - PR
14-000-000 - (RAT) - PR
14-000-000 - (RAT) - PR
14-000-000 - (RAT) - PR

14-000-000 - (RAT) - PR
14-000-000 - (RAT) - PR
14-000-000 - (RAT) - PR
14-000-000 - (RAT) - PR

GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA

CNPJ nº 36.517.052/0001-87

Rua Shiro Hosoume nº 201 – Casa Sala 01

Ibaiti – PR - CEP: 84900-000

TEL: (43) 99927-1425

E-mail: gabi.gardi12@gmail.com



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO II

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, divulgado pelo Município de Japira/PR, objetivando a Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

NOME: Gabriella Stella Reis Gardi - Clínica
ENDEREÇO: RUA SHIRO HOSOUME Nº 201 – CASA SALA 01
CNPJ: 36.517.052/0001-87
CEP: 84900-000
CIDADE: IBAITI - PR
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:
NOME: Gabriella Stela Reis Gardi
CRO: PR-CD-27119
RG: 127.798.710
CPF: 093.543.239-60

Japira – PR, 30 de Maio 2022.



Gabriella Stella Reis Gardi
CPF 093.543.239-60
Representante legal



GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA

CNPJ nº 36.517.052/0001-87

Rua Shiro Hosoume nº 201 – Casa Sala 01

Ibaiti – PR - CEP: 84900-000

TEL: (43) 99927-1425

E-mail: gabi.gardi12@gmail.com



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

Declaro(mos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Inexigibilidade/ Credenciamento/Chamamento nº 4/2022, instaurado pelo Município de Japira/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente

Japira – PR, 30 de Maio 2022.

Gabriella Stella Reis Gardi
CPF 093.543.239-60
Representante legal

GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA

CNPJ nº 36.517.052/0001-87
Rua Shiro Hosoume nº 201 – Casa Sala 01
Ibaiti – PR - CEP: 84900-000
TEL: (43) 99927-1425
E-mail: gabi.gardi12@gmail.com



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

Declaro(mos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Inexigibilidade / Credenciamento / Chamamento nº 4/2022, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Japira – PR, 30 de Maio 2022.

Gabriella Stella Reis Gardi
CPF 093.543.239-60
Representante legal

GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA

CNPJ nº 36.517.052/0001-87
Rua Shiro Hosoume nº 201 – Casa Sala 01
Ibaiti – PR - CEP: 84900-000
TEL: (43) 99927-1425
E-mail: gabi.gardi12@gmail.com



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022

ANEXO V

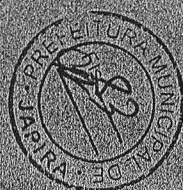
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

A empresa Gabriella Stella Reis Gardi - Clínica, inscrita no CNPJ nº 36.517.052/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sra Gabirella Stella Reis Gardi, portador da carteira de identidade nº 127.798.710 e do CPF nº 093.543.239-60, DECLARA, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Japira – PR, 30 de Maio 2022.

Gabriella Stella Reis Gardi
CPF 093.543.239-60
Representante legal



ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: **S J BARBOSA LTDA**

ENDEREÇO: Rua DR MARINS DE CAMARGO, 237, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 9 - 9850-1379

e-mail: sasabarbosa122@gmail.com

Protocolo de Recebimento

cebamos em 30 / 07 / 2022

10 hs. Nº 457 / 2022



VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPUBLICA

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA
Inscrição: PR-CD-31722

Tipo: CIRURGIO DENTISTA - PRINCIPAL PROVISORIA

Nome: SAMARA JESSICA BARBOSA

Nome social: _____

Pai: EDILSON JOSÉ SILVA BARBOSA

Mãe: APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA BARBOSA

C.P.F.: 084.076.529-03

Nascimento: 13/07/1992

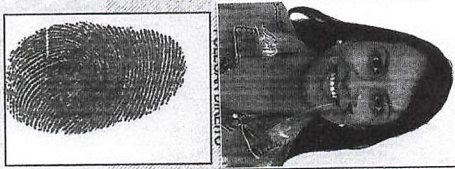
Naturalidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR

CURTIBA-PR, 23 de Inv/ de 2021

Atestado: Conselho de Férias
Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 8206, DE 7 DE MAIO DE 1976

VALIDA NA COR GRENA



Identidade Civil: N°: 107037274 Orgão: SSP-PR UF: PR Data: 30/06/2004

Identidade Eleitoral: N°: 100893460555 Zona: 022 Seção: 0073 UF: PR

Inscrição no CRO: Livro: 0001/2020 Folha: 7830 Processo: 10589/2020 Data: _____

Inscrição no CFO: Livro: _____ Folha: _____ Processo: _____ Data: _____

Observações Gerais: _____

Tipo sanguíneo: Não informado. Doador de órgãos: Não informado.

CECULA PROFISSIONAL COM VALIDADE ATÉ: 18/12/2022

Assinatura do Portador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA
RECEBIDO EM: 30/05/2022

SERVIDOR

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

S J BARBOSA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SAMARA JESSICA BARBOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 13/07/1992, nº do CPF 084.076.529-03, residente e domiciliada na cidade de Conselheiro Mairinck - PR, na RUA DR MARINS DE CAMARGO, nº 237, CENTRO, CEP: 86480-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **S J BARBOSA LTDA**, e usará a expressão ODONTO S J como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR MARINS DE CAMARGO, nº 237, CENTRO, Conselheiro Mairinck - PR, CEP: 86480000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SAMARA JESSICA BARBOSA	1000	10.000,00	100,00
TOTAL:	1000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SAMARA JESSICA BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

S J BARBOSA LTDA



CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Conselheiro Mairinck - PR, 18 de maio de 2022

SAMARA JESSICA BARBOSA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S J BARBOSA LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08407652903	SAMARA JESSICA BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 13:30 SOB N° 41210751707.
PROTOCOLO: 223246123 DE 18/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206333621. CNPJ DA SEDE: 46443245000194.
NIRE: 41210751707. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2022.
S J BARBOSA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S J BARBOSA LTDA**
CNPJ: **46.443.245/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:05 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **14/11/2022**.

Código de controle da certidão: **83B6.2468.A88B.04EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.443.245/0001-94

Razão Social: S J BARBOSA LTDA

Endereço: RUA DR MARINS DE CAMARGO 237 / CENTRO / CONSELHEIRO MAIRINCK
/ PR / 86480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052016550293397356

Informação obtida em 20/05/2022 16:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'U. R. G.' and other illegible marks.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.443.245/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S J BARBOSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO S J	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR MARINS DE CAMARGO	NÚMERO 237	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 86.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SASABARBOSA122@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9850-1379/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **13:33:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

35
N. R.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026786136-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.443.245/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19 - e-mail:

tributos@conselheiriomairinck.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA N° 048/2022

Certifico para os devidos fins e a quem possa interessar que revendo os livros de lançamentos de impostos municipais verifiquei que a empresa S J Barbosa Ltda – CNPJ 46.443.245/0001-94, nada deve a esta municipalidade no que tange aos tributos de sua competência.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 23 de Maio de 2022.

Observação:

1. Com validade até 23/08/2022.
2. Válida por 90 dias da data da sua emissão.
3. Esta certidão negativa fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Carlos Alberto da Silva
Departamento de Tributação



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.443.245/0001-94

Certidão n°: 15876924/2022

Expedição: 18/05/2022, às 13:49:16

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 46.443.245/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA**, **CONCORDATA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

S J BARBOSA LTDA

CNPJ 46.443.245/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 19 de Maio de 2022, 15:22:34

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

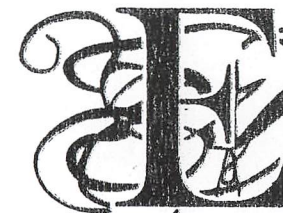




Saber



UNIVERSIDADE
POSITIVO



Ética



Diploma de Graduação

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 12 de dezembro de 2020 e a colação de grau realizada em 18 de dezembro de 2020, confere o grau de **Cirurgiã Dentista** a

Samara Jéssica Barbosa

brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, nascida a 13 de julho de 1992, portadora da carteira de identidade nº 10.103.727-4 II/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba - Paraná - Brasil
18 de dezembro de 2020

Prof. José Pio Martins
Reitor

Samara Jéssica Barbosa
Diplomada



Trabalho



Progresso



UNIVERSIDADE POSITIVO

Centro de Estudos Superiores Positivo

CNPJ: 78.791.712/0003-25

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 169, de 03 de fevereiro de 2017 – D.O.U. nº 26, seção 1, página 15, de 06/02/2017.

Credenciada pela Portaria Ministerial 1.071, de 1º de Novembro de 2013 – D.O.U. nº 214, seção 1, página 43, de 04/11/2013, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade à distância.

Curso de Odontologia, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 878/06 – D.O.U de 11/04/2006. Reconhecimento renovado pela Portaria Ministerial nº 133/18 - D.O.U. de 02/03/2018.

UNIVERSIDADE POSITIVO

Reitoria

Departamento de Registro de Diplomas - DRD

Diploma registrado sob o nº 29488, Livro 15, Folha 269, Processo 53810, nos termos do disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - D.O.U. nº 248, de 23/12/1996.

Curitiba, 02 de março de 2021

Daisy Luci Mattei Prestes

CPF 043.024.679-08

Supervisora do DRD

Ato de Designação - Portaria nº 804

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM 30/03/2022
SERVIDOR



RECEBIMTO EM
PAGAMENTO DO
AGENCIAMENTO DE
SERVIÇOS DE
CONSULTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

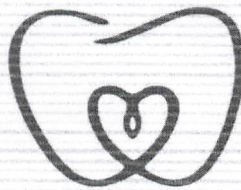
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para os devidos fins, que após consultas em nossos registros, a empresa **S J BARBOSA LTDA**, CNPJ: 46.443.245/0001-94, não se encontra cadastrada em nosso sistema tributário e nada deve a fazenda municipal.

Nada mais havendo a constar, eu Jaíne Aguiar dos Santos, Diretora do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, lavrei a presente certidão que vai devidamente por mim assinada, em 19 de maio de 2022.

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Diretora de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria nº 166/2020



ODONTO SJ

ANEXO II



A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, divulgado pelo Município de Japira/PR, objetivando a Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Nome **S J BARBOSA LTDA**
Endereço **R DR MARINS DE CAMARGO, 237**
CNPJ **46.443.245/0001-94**
CEP **86480-000**
Cidade **CONSELHEIRO MAIRINCK**
Estado **PR**
Profissional Responsável **Samara Jessica Barbosa**
Nome **Samara Jessica Barbosa**
CRO: **31.722**
RG: **10.103.727-4**
CPF: **084.076.529-03**

Japira, 30 de MAIO de 2022.

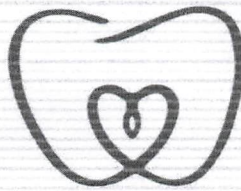
SAMARA JÉSSICA BARBOSA
46.443.245/0001-94

S J BARBOSA LTDA
CNPJ **46.443.245/0001-94**
Conselheiro Mairinck - PR

Dra. Samara Jéssica Barbosa
Cirurgião Dentista
CRO/PR31722

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I
POSREDOVANJE U PROMETU
POSREDOVANJE U PROMETU

AGENCIJA ZA VEŠTAČENJE I
POSREDOVANJE U PROMETU
POSREDOVANJE U PROMETU



ODONTO SJ



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

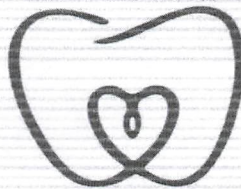
Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira/PR, 30 de maio de 2022.

SAMARA JÉSSICA BARBOSA
46.443.245/0001-94

S J BARBOSA LTDA
CNPJ 46.443.245/0001-94
Conselheiro Mairinck - PR

Dra. Samara Jéssica Barbosa
Cirurgião Dentista
CRO/PR 31722



ODONTO SJ



**Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Japira, 30 de maio de 2022



SAMARA JESSICA BARBOSA
46.443.245/0001-94

S J BARBOSA LTDA
CNPJ 46.443.245/0001-94
Conselheiro Mairinck - PR

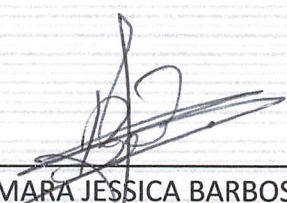
Dra. Samara Jéssica Barbosa
Cirurgião Dentista
CRO/PR31722



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **S J BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.443.245/0001-94**, por intermédio de seu representante legal a Sra **SAMARA JESSICA BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº **10.103.727-4** e do CPF nº **084.076.529-03**, **DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 4/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Japira, 20 de Maio de 2022.



SAMARA JESSICA BARBOSA
46.443.245/0001-94

S J BARBOSA LTDA
CNPJ 46.443.245/0001-94
Conselheiro Mairinck - PR

Dra. Samara Jéssica Barbosa
Cirurgiã Dentista
CRO/PR31722



Atestamos, para os devidos fins, que a cirurgiã dentista Samara Jessica Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 084.076.529-03, e inscrita no CRO sob o nº 31.722, estabelecida na Rua Dr. Marins de Camargo, nº 237, bairro Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, prestou serviços ao Consultório OdontoFreitasRodríguez, CPF nº 032.372.999-10, estabelecida na Rua Desembargador Antônio de Paula, nº 3301, bairro boqueirão, na cidade de Curitiba, PR, detém qualificação técnica para clínica geral.

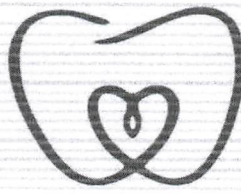
Registramos que a cirurgiã dentista Samara Jessica Barbosa prestou serviços odontológicos no período entre 11/01/2022 a 07/05/2022. Atendendo com responsabilidade e zelo inerentes a profissão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom resultado, tendo a odontóloga cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Curitiba, 10, maio, 2022.

Rosario Rodríguez

Sra. Rosario Rodríguez
Cirurgiã Dentista
CRO 31803/PR



ODONTO SJ



PROCURAÇÃO AUTORIZANDO ENTREGAR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS

Eu, infra-assinada, **SAMARA JÉSSICA BARBOSA**, brasileira, solteira, dentista, **RG 10.103.727-4**, **CPF 084.076.529-03**, domiciliada na Rua Doutor Marins de Camargo Pedro, nº 237 – Centro, Conselheiro Mairinck, CEP: 86.480-000, pelo presente instrumento de procuração nomeio e constituo meu bastante procurador, o Senhor **NATAN ROSISCA**, brasileiro, solteiro, advogado **OAB-PR 98.787**, **RG 9286412-0**, **CPF 084. 810. 259- 25**, residente e domiciliado a Rua Brasília, 203 - Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, estado do Paraná, CEP: 86.480-000 para os fins específicos, e como se fora eu própria, de apresentar a documentação mediante protocolo do envelope de habilitação no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, a Rua Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000, dos documentos constantes no anexo 6 do edital Processo Inexigibilidade/ Credenciamento/ Chamamento No 4/2002.

Conselheiro Mairinck, 20 de maio de 2022.

FIRMA RECONHECIDA

RG 10.103.727-4

Samara Jéssica Barbosa

Rua Doutor Marins de Camargo, 237 – Conselheiro Mairinck/PR



SERVIÇO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Rua Maria Souza, 338 - Centro - CEP: 86480-000 - Conselheiro Mairinck - PR - Fone: (43) 3561-1425
Neide Maria Miksza Fragoso - Tabeliã

Selo nº **F555XI2qtP0sTa28WJRq4zNmR**
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SAMARA JESSICA BARBOSA,
*ASQ. Dou fé. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02,
FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,29.
Conselheiro Mairinck-PR, 20 de maio de 2022.

Em Testi _____ da Verdade

Adriane da Silva Queiroz-Escrevente Juramentada




CARTÓRIO DISTRITAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Adriane da Silva Queiroz
ESCREVENTE JURAMENTADA
Conselheiro Mairinck - Paraná

← FUNDO VERDE


7




USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO



ART. 3º, INC. II, 8.906/94



15613173

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Mr. R. [Signature]
[Signature]



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

98787

INSCRIÇÃO

IOSE
NATAN ROSISCA

FILIAÇÃO
MARCELO ROSISCA
NEIVA MARIA SIQUEIRA ROSISCA

NATURALIDADE
CONSELHEIRO MARIUCK-PR

DATA DE NASCIMENTO
22/09/1993

CPF
084.310.259-25

UIA - SEPREDOU-EM
01 - 19/06/2019

RG
92864120 - SSP-PR

00009 DE 05/05/5 E TUDO OS

NAO

CLASSIFICADO/TITULAR
PARTICIPANTE

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the document.



ENVELOPE – HABILITAÇÃO

OBJETO: DOCUMENTOS-CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.
INTERESSADO: JAQUELINE MARIA DA SILVA AZAVEDO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE AZEVEDO N°350 – JABOTI /PR
CEP: 84930-000
TELEFONE PARA CONTATO: 41 – 997927553
E-MAIL: jaquelinesilvajbt@gmail.com

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/10/2022

às 17 09 hs. Nº 555/22

Maura Avarembé

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.161.636-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.161.636-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2017

NOME: JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO

FILIAÇÃO: JEREMIAS SILVA DE AZEVEDO
MARCIA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO

NATURALIDADE: JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, JABOTI
C.NASC=2764, LIVRO=20A, FOLHA=294

CPF: 060.703.809-83

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
060.703.809-83

Nome
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO

Nascimento
13/01/1998

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO

DATA DE NASCIMENTO 13/01/1998	Nº INSCRIÇÃO 0952 6032 0639	D.V.	ZONA 019	SEÇÃO 0002
MUNICÍPIO / UF JABOTI/PR			DATA DE EMISSÃO 12/05/2017	

JUIZ ELEITORAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Handwritten signatures in blue ink.



UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ



O Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso
de Odontologia em 21 de fevereiro de 2020,
confere o título de Bacharela em Odontologia a

JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 13 de janeiro de 1998,
RG 10.161.636-3/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Jaqueline Maria da S. Azevedo.
Diplomada

João Henrique Faryniuk
Reitor



CARTÓRIO JABOTI

R. José Cândido Filho, 417 • (43) 3622-1131 Jaboti Comarca de Tomazina-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório,
nesta data:

Jaboti, 03 de 03 de 2022

77.779.171/0001-95



[Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997
Publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997

João Henrique Faryniuk, Reitor, por Delegação
Ato Especial nº 11/2020

Reconhecido pela Portaria nº 133 de 01/03/2018
Publicado no D.O.U. nº 42 em 02/03/2018

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Curitiba – PR
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 041792
Nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Curitiba, 31 de julho de 2020.


MARIA IRACI JARNALO

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas





TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANÁ Inscrição: PR-CD-31091

Tipo: CIRURGIÃO DENTISTA - PRINCIPAL PROVISÓRIA

Nome: JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO

Nome social: _____

Pai: JEREMIAS SILVA DE AZEVEDO

Mãe: MARCIA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO

C.P.F.: 060.703.809-83 Nascimento: 13/01/1998 Naturalidade: JAPIRA / PR

CURITIBA-PR, 03 de fev de 2021

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - AK/1 - LL: 6205, DE 1 DE MAIO DE 1975

VALIDA NA COR-GRANA

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
Nº: 10.161.638-3 Órgão: SESP UF: PR Data: 17/08/2017

Identidade Eleitoral
Nº: 0952 6032 0639 Zona: 019 Seção: 0002 UF: PR

Inscrição no CRO
Livro: AZ84 Folha: 74 Processo: 1066/2020 Data: 16/03/2020

Inscrição no CFO
Livro: MCFO001 Folha: 16101 Processo: 14760/2020 Data: 16/03/2020

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: O- Doador de órgãos: Sim

CÉDULA PROFISSIONAL COM VALIDADE ATÉ 21/02/2022

Jaqueline Maria da S. Azevedo
Assinatura do Portador

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

UNIABO

Escola de Educação Continuada

Certificado

Certificamos para os devidos fins, que *Jaqueline Maria da Silva Azevedo* concluiu o curso de Aperfeiçoamento em Estética e Prótese Metal-Free Laboratorial, com carga horária total de 75 horas/aula, realizado no período de 21 de Agosto de 2020 a 05 de Dezembro de 2020, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Brasileira de Odontologia-Regional de Ponta Grossa-PR.

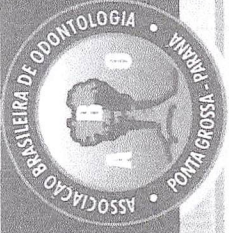
Ponta Grossa, 05 de Dezembro de 2020.



Rodrigo Stanislawczuk Grande - CD
Coordenador do Curso



Murilo Sergio Príncipe Bizetto - CD
Presidente da ABOPG/PR





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
Regional de Ponta Grossa - PR
UNIABO - Escola de Educação Continuada
Seção de Registro

Total de Horas	Frequência	Conceito
75 h	100%	—

Registrado às folhas 39 sob nº 5284
do livro nº 03 de *Aperfeiçoamento* de Registro de Certificados.

Ponta Grossa, 05 de *Dezembro* de *2000*

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL
ABO - REGIONAL
DE
PONTA GROSSA

[Handwritten Signature]
Diretor-Secretário

CERTIFICAMOS

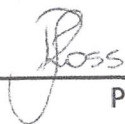
que Dr^a Jaqueline Maria da Silva Azevedo

Concluiu o Curso de Imersão em Resoluções Endodônticas por meio de Sistemas Rotatórios de Última Geração ministrado pela PRIME EDUCAÇÃO CONTINUADA, nas datas de 24 e 25 de Janeiro/2022, Com a carga horária total de 16 horas/aula.

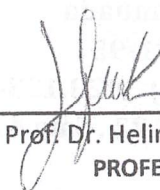
Curitiba, 25 Janeiro de 2022.



Prof. Dra. Kallyane Navarrete
COORDENADORA



Prof. Dr. Jhony Ross
PROFESSOR



Prof. Dr. Helington Krüger
PROFESSOR



CURSO DE IMERSÃO EM RESOLUÇÕES ENDODÔNTICAS POR MEIO DE SISTEMAS ROTÁTORIOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Anatomia dos canais radiculares ;
- Planejamento do Tratamento Endodôntico;
- Resoluções Endodônticas por meio de sistemas rotatórios de última geração;
- Protocolo clínico de instrumentação dos sistemas: Protaper Gold e Trunatomy-Denstply

CARGA HORÁRIA 16 HORAS/AULA

Prime Educação Continuada

CNPJ 21.964.827/0001-95

(41) 3019.2782 / (41) 3023.1234 / (41) 99222.6341

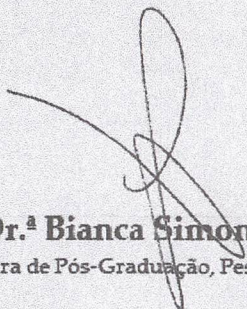
Rua Petit Carneiro, 1122 . Sala 4 Sobreloja - Água Verde




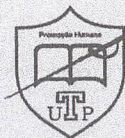
Certificado

Certificamos que **Jaqueline Maria da Silva Azevedo** participou do projeto intitulado “**Programa Permanente de Educação em Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial (DOF) 2019**”, promovido pelo curso de Odontologia da Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 01 de março a 13 de dezembro de 2019, com a carga horária de 80 horas.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.


Prof.ª Dr.ª Bianca Simone Zeigelboin
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão


Prof.ª M.ª Roseli Aparecida Mello Bergamo
Coordenadora de Extensão



Universidade
Tuiuti do
Paraná



PROGRAMA

Objetivo

Capacitar o aluno a compreender, diagnosticar e tratar as dores orofaciais (crônicas e agudas) e as disfunções temporomandibulares dentro da vanguarda mundial do conhecimento científico

Metodologia

Atendimento ambulatorial aos pacientes com a supervisão dos profissionais envolvidos

Palestrantes

Bianca Cavalcante de Leão, Mestre

Gloria Maria Nogueira Cortz Ravazzi, Mestre

José Stechman Neto, Doutor

Killian Evandro Cristoff, Mestre

Luiz Henrique Hummelgen, Especialista

Wagner Hummig, Doutor

Local

Tuiuti, *Campus* Prof. Sydnei Lima Santos – Curitiba/PR



Registrado à folha 163 do Livro nº. 0022 de Certificados de Conclusão de Atividade de Extensão Universitária – PROPPE.



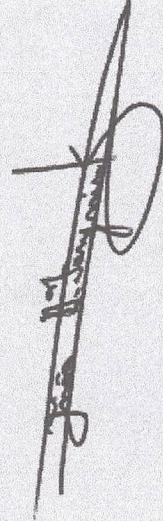
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de Julho de 1997 – D.O.U. nº. 128, 8 de julho de 1997, Seção 1, Página 14295

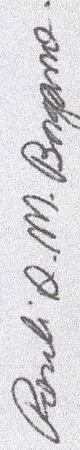
Certificado

Certificamos que Jaqueline Maria da Silva Azevedo participou do projeto intitulado "Programa Permanente de Educação em Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial (DOR) 2018", promovido pelo curso de Odontologia da Universidade Tuiuti do Paraná, no período de março a dezembro de 2018, com a carga horária de 105 horas.

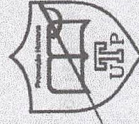
Curitiba, 22 de janeiro de 2019.



João Henrique Faryniuk
Pro-Reitor Acadêmico



Roseli Aparecida de Mello Bergamo
Coordenadora de Extensão



Universidade
Tuiuti do
Paraná

PROGRAMA

Objetivos

Proporcionar aos ex-alunos o constante aprendizado (educação continuada) nas áreas de DTM e DOR para que permaneçam na vanguarda mundial do conhecimento científico

Diagnosticar e tratar os pacientes nas áreas de DTM e DOR buscando a melhora de vida da população

Participar de eventos científicos adquirindo conhecimento pelo convívio entre os pares, além da apresentação de trabalhos científicos

Metodologia

Aulas teóricas, discussão de casos clínicos e atendimento ambulatorial

Palestrante

José Stechman Neto, Doutor

Registrado à folha 184 sob o número 14 do Livro nº. 0021 de Certificados de Conclusão de Atividade de Extensão Universitária – PROPPE.



XIII CIOPAR

Congresso Internacional de Odontologia do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que

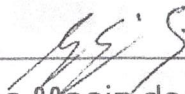
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO

Participou do XIII Congresso Internacional de Odontologia do Paraná, realizado de 04 a 06 de outubro de 2017, Curitiba/PR, com carga horária de 24 horas.

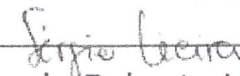
Curitiba, 06 de outubro de 2017.



Celso Minervino Russo
Presidente da ABO-PR



Egas Moniz de Aragão
Presidente do XIII CIOPAR



Sergio Roberto Vieira
Diretor Científico do XIII CIOPAR



Realização:



Congresso Oficial:



CERTIFICADO

Certificamos que **Jaqueline Maria da Silva Azevedo** participou do evento intitulado **Simpósio: Atuação Interdisciplinar nas Fissuras Orofaciais**, promovido pelo curso de Fonoaudiologia da Universidade Tuiuti do Paraná, nos dias 07 e 14 de maio de 2016, com carga horária de 08 horas.

Curitiba, 11 de julho de 2016.



João Henrique Farynluk
Diretor de Graduação



Roseli A. Mello Bergamo
Coordenadora de Extensão

PROGRAMAÇÃO

07.05.2016 – Das 08h às 12h

Tema: Fonoaudiologia nas Fissuras Orofaciais

Dra. Rita Tonocchi, Fonoaudióloga – UTP e CAIF/AFISSUR

Tema: Tratamento Odontológico na Fissura Lábiopalatal

Dra. Heloísa Helena Pacheco, Odontóloga/Protesista – CAIF/AFISSUR

14.05.2016 – Das 08h às 12h

Tema: Atuação do Nutricionista na Fissura Lábiopalatina

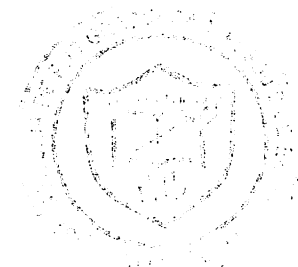
Denise G. Bosso Turela, Nutricionista – CAIF/AFISSUR

Tema: O Trabalho da Psicologia na Fissura Lábiopalatina

Denise Souza, Psicóloga – CAIF/AFISSUR

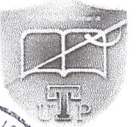
Tema: Tratamento Multidisciplinar do Paciente com Fissura Lábiopalatina

Dr. Marco Aurélio Lopes Gamborgi, Cirurgião Plástico – CAIF/AFISSUR



DES CONS TRU ÇÃO

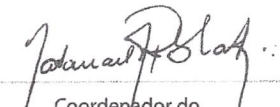
5ª | JORNADA ACADÊMICA
DE ODONTOLOGIA UTP





Certificamos que Jaqueline Maria da Silva Azevedo participou do evento intitulado "VI Jornada Acadêmica de Odontologia da Universidade Tuiuti do Paraná - Desconstrução: Promoção de Saúde Bucal e Os Novos Paradigmas", realizado pelo Curso de Odontologia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde, nos dias 17 e 18 de Outubro de 2016, com a carga horária de 25 horas.

Promoção
de saúde
bucal e
os novos
paradigmas




Coordenador do
curso de Odontologia
Prof. Dr. Natanael Henrique
Ribeiro Mattos


Coordenadora do Evento
Profª. Msc. Bianca Lopes
Cavalcante de Leão


Presidente do Centro Acadêmico de
Odontologia Claudio Cesar de Miranda
UTP | Bruna Alana Grosselli Lemos




CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que **JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO**, nascido(a) em 13 de janeiro de 1998, natural de JAPIRA, Paraná, carteira de identidade nº 10.161.636-3 SESP, concluiu o **curso de ODONTOLOGIA** em **18 de dezembro de 2019** nesta Universidade, tendo colado grau em **21 de fevereiro de 2020**.

Portaria: nº 133 - 01/03/2018 - D.O.U - 02/03/2018 - nº 42

Secretaria de Curso da Universidade Tuiuti do Paraná, em Curitiba, 5 de março de 2020.


Universidade Tuiuti do Paraná
Karina da Silva Florentino
Secretaria de Curso

Este documento somente será válido com carimbo e assinatura da Secretaria de Curso.

utp.edu.br | 41 3331-7700

Campus Prof. Sydney Lima Santos | Reitoria: Rua Sydney A. Rangel Santos, 245 • Santo Inácio • 82010-330 • Curitiba - Paraná

Campus Bacacheri: Rua Cícero Jaime Bley, s/n Hangar 38 • Bacacheri • 82515-180 • Curitiba - Paraná

Campus Schaffer: Rua Padre Ludovico Bronny, 249 • Pilarzinho • 82100-280 • Curitiba - Paraná

Campus Mossunguê: Rua José Nicco, 179 • Mossunguê • 81200-300 • Curitiba - Paraná



Carteira de Trabalho Digital



Dados Pessoais

Data de emissão: 29/01/2021

Nome Civil: **JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO**

CPF: **060.703.809-83**

Data de Nascimento: **13/01/1998**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARCIA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO**



ENVELOPES "HABILITAÇÃO"

Aos 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, ELZA DA SILVEIRA LOPES, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente o Sra. MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES "HABILITAÇÃO", referente ao Credenciamento objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, relativo ao objeto do PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2022-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que houve protocolo dos envelopes das proponentes conforme tabela abaixo:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960
S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresentada pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, bem como pelos representantes presentes. Em conferência a documentação apresentada foi constatado que a Empresa S J BARBOSA LTDA, apresentou o item 10 em desacordo com o Edital; sendo o atestado Técnico elaborado por pessoa FÍSICA. Uma vez que a mesma não cumpriu com o exigido no edital, O Envelope de JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO, não possuía documentos autenticados; não possuía CNPJ; não apresentou as certidões de Regularidade Fiscal, não apresentou os anexos e o atestado técnico, não apresentou Envelope com proposta de preço; sendo inabilitadas; tendo em vista disso, abre se o prazo de 05 dias para essas apresentarem seus recursos e mais 05 dias para impugnação.

CLASSIFICADAS			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

Sem mais nada a apresentar, suspende-se a presente sessão.

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Secretário

GABRIELLA STELLA REIS GARDI

NATAN ROSISCA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2022-PMJ.

ENVELOPES "HABILITAÇÃO"



Aos 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, ELZA DA SILVEIRA LOPES, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente o Sra. MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES "HABILITAÇÃO", referente ao Credenciamento objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, relativo ao objeto do PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2022-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que houve protocolo dos envelopes das proponentes conforme tabela abaixo:


Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960
S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresentada pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, bem como pelos representantes presentes. Em conferência a documentação apresentada foi constatado que a Empresa S J BARBOSA LTDA, apresentou o item 10 em desacordo com o Edital; sendo o atestado Técnico elaborado por pessoa FÍSICA. Uma vez que a mesma não cumpriu com o exigido no edital, O Envelope de JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO, não possuía documentos autenticados; não possuía CNPJ; não apresentou as certidões de Regularidade Fiscal, não apresentou os anexos e o atestado técnico, não apresentou Envelope com proposta de preço; sendo inabilitadas; tendo em vista disso, abre se o prazo de 05 dias para essas apresentarem seus recursos e mais 05 dias para impugnação.


CLASSIFICADAS			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

Sem mais nada a apresentar, suspende-se a presente sessão.


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Secretário


GABRIELLA STELLA REIS GARDI


NATAN ROSISCA

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo Senhores:

**Prefeito Municipal
Presidente Comissão de Licitação
Diretora do Departamento de Licitação
Procurador e Subprocurador Jurídico**

S.J. Barbosa LTDA CNPJ 46.443.245/0001-94, Rua Dr. Marins de Camargo, 237 Conselheiro Mairinck-PR, denominada como **RECORRENTE** vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 109, da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e itens do Edital de PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 4/2022, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

I- DO RESUMO DOS FATOS

O município de Japira-PR efetuou a abertura do PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 4/2022, na data de 30/05/2022 (30 de maio de 2022), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública. Com objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se presença de 03 interessados.

Essa recorrente apresentou todos os documentos exigidos em edital, porém por um lapso ao carrear os documentos de habilitação, apresentou o atestado de capacidade técnica (item 6.10 do edital) dos serviços a serem prestados emitido por uma pessoa física (profissional dentista, regularmente inscrita no CRO), visto isso a digna Comissão de Licitação não inabilitou a recorrente para a próxima fase do certame.

De modo certo a competente Comissão abriu o prazo de 05 dias para recursos dos interessados, não realizando a abertura dos envelopes referentes a proposta de preços.



II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, temos que a tempestividade da presente interposição conforme dispõe a LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

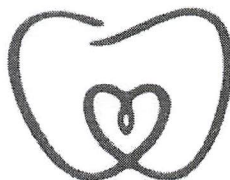
“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; (Grifos nosso).

Sendo assim, o presente recurso encontra-se dentro tempestivo.

III- DO DIREITO

O Edital em epigrafe traz o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que por imprecisão deixou de formular o objeto de forma clara, deixando interpretações com dualidades, ou seja, para não induzir ou levar o licitante em erro formal, o objeto principal do certame deveria conter os dizeres: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA NA ÁREA DE DENTISTA**. Acrescentamos que a recorrente apresentou o Atestado de Capacidade Técnica assegurando que a mesma profissional que irá desempenhar os serviços é de fato a profissional responsável pela empresa, fato que não mudaria em nada a eficiência e aptidão do trabalho, tanto que isso é certo, pois foi exigido pelo edital e apresentando pela recorrente o diploma de conclusão da profissional administradora da empresa.



ODONTO SJ



A intenção era comprovar a capacidade técnica do profissional, objetivo este que foi alcançado. É certo que sendo emitido por uma pessoa física ou uma pessoa jurídica, o atestado de capacidade técnica por fim foi alicerçado na opinião de um profissional, cirurgião dentista, registrado devidamente no CRO. O fato de tal atestado ser emitido por uma pessoa física e não uma pessoa jurídica não o desqualifica de forma alguma. O atestado de capacidade técnica tem como objetivo mor atestar a capacidade, responsabilidade e técnica de certo profissional, para que o ente público contratante tenha maior segurança sobre os serviços que serão prestados. Assim o atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa física também tem a faculdade de trazer mais segurança as contratações."

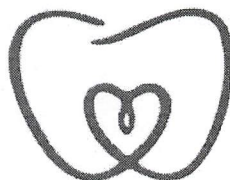
Diante disso é válido destacar a lição de Marçal Justen Filho que enaltece a relevância do atestado ao discorrer que *"em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa"*.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 da lei 8.666/93, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado,



ODONTO SJ



até porque, lembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, *“a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.”*

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

(...) Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, “a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes”. Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara. (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011). “Recomendação a uma prefeitura municipal para que



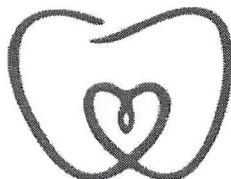
The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by proper documentation and that the books should be kept up-to-date at all times.

The second part of the document outlines the specific procedures for recording sales and purchases. It details how to handle cash sales, credit sales, and returns, as well as how to record expenses and the cost of goods sold.

The third part of the document covers the process of reconciling the books with bank statements and other external records. It provides instructions on how to identify and correct discrepancies and how to prepare a balance sheet and income statement.

The final part of the document discusses the importance of regular audits and reviews. It explains how to conduct a self-audit and how to prepare for an external audit by a professional accountant.





ODONTO SJ



qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.” (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara). Ecoando a mesma diretriz do Tribunal de Contas da União, o Poder Judiciário tem decidido favorável ao formalismo moderado, evitando excessos: “PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE. 1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recorrente desclassificando-as em procedimento de licitação carta convite, ao entendimento de que a CEF teria feito, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo, consubstanciado que a licitante apresentasse, junto com sua proposta, catálogos técnicos ou prospectos do sistema de ar-condicionado, que foi objeto do certame. 2. A fim de resguardar o interesse público, é assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica e econômica dos licitantes. No entanto, é ilegal a desclassificação, na modalidade carta convite, da proposta mais vantajosa ao argumento de que nesta não foram anexados os manuais dos produtos cotados, cuja especificação foi realizada pela recorrida. 3. Recurso não provido”. (Superior Tribunal de Justiça, REsp 657.906/CE, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 04/11/2004, DJ 02/05/2005, p. 199). “ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS 1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato. 2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente. 3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança. 4. Recurso provido”. (Superior Tribunal de Justiça, RMS 15.530/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 14/10/2003, DJ 01/12/2003, p. 294). “MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode

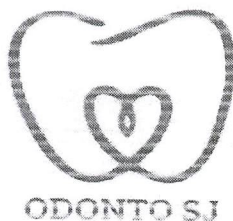


conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida”. (Superior Tribunal de Justiça, MS 5.869/DF, Rel. Min. Laurita Vaz, Primeira Seção, julgado em 11/09/2002, DJ 07/10/2002, p. 163). “ADMINISTRATIVO. MANDA

Portanto, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio de atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado.

Neste prisma, os documentos apresentados de CAPACIDADE TÉCNICA no envelope de habilitação deverão ser apreciados, e como essa **RECORRENTE NÃO DEIXOU DE APRESENTAR O ATESTADO, OBJETIVANDO NÃO DEIXAR DUVIDAS QUANTO A APTIDÃO TÉCNICA DA RECORRENTE ESTAMOS JUNTANDO A ESTE RECURSO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK, A QUAL ATESTA QUE A PESSOA JURIDICA RECORRIDA REALIZOU SERVIÇOS PERTINENTES AO OBJETO.**

O aceite do atestado de capacidade técnica desta recorrente, não trará prejuízos a administração Pública de Japira-PR, por estar dentro da legalidade e pelo fato do Município de Japira-PR estar cumprindo o princípio da concorrência e economicidade ao erário. Visto que o objetivo da licitação/chamamento é a escolha da proposta mais vantajosa. Sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço. Caso a ilustre Comissão de Licitação, não aceite o atestado já em posse da Comissão ou a juntada do atestado citado nas linhas anteriores, estarão incorrendo em gerar gastos desnecessários aos cofres públicos, pois a administração tem o dever de cuidar da coisa pública, isso porque se trata do dinheiro do povo. Não é possível gastar desnecessariamente, e se a proposta dessa recorrente for a menor dentre as participantes o **MUNICIPIO DE JAPIRA SERÁ PREJUDICADO.**



IV- DO PEDIDO

Diante ao exposto, tendo em vista a tempestividade e que essa recorrente atendeu a todos os requisitos exigidos no Chamamento em epigrafe, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, REQUER que seja conhecido o presente RECURSO e declarado a total procedência quanto:

- a) Seja aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física (em anexo) apresentado no ato da abertura do certame no envelope de Habilitação, ou;
- b) Seja aceito o atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Publico em favor da recorrente (em anexo).
- c) Que a proposta da recorrente seja aberta em data a ser marcada pela competente comissão de licitação, e que concorra em paridade com os outros participantes, cumprindo assim o princípio da concorrência, transparência e economicidade.

Visto o exposto

Pede-se Deferimento

Conselheiro Mairinck/PR, 02 de junho de 2022

SAMARA JESSICA BARBOSA

46.443.245/0001-94

Responsável legal



Atestamos, para os devidos fins, que a cirurgiã dentista Samara Jessica Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 084.076.529-03, e inscrita no CRO sob o nº 31.722, estabelecida na Rua Dr. Marins de Camargo, nº 237, bairro Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, prestou serviços ao Consultório OdontoFreitasRodríguez, CPF nº 032.372.999-10, estabelecida na Rua Desembargador Antônio de Paula, nº 3301, bairro boqueirão, na cidade de Curitiba, PR, detém qualificação técnica para clínica geral.

Registramos que a cirurgiã dentista Samara Jessica Barbosa prestou serviços odontológicos no período entre 11/01/2022 a 07/05/2022. Atendendo com responsabilidade e zelo inerentes a profissão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom resultado, tendo a odontóloga cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Curitiba, 10, maio, 2022.

Rosario Rodríguez

dra. Rosario Rodríguez
Cirurgiã Dentista
CRO 31803/PR



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br

SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck PR CNPJ: 75.968.412/0001-19 atesta, a quem possa interessar, que, S.J. Barbosa LTDA CNPJ 46.443.245/0001-94, Profissional Dentista Samara Jessica Barbosa Inscrição PR CD 31722, realizou serviços nesse Município. Com o seguinte objeto: Prestação de serviços de cirurgião dentista no programa saúde bucal com carga horaria de 40 horas por semana, sendo que realizou os serviços de forma correta e dentro dos parâmetros legais, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, tendo cumprido rigorosamente com o que foi solicitado.

Este atestado de capacidade técnica é valido por 01 (um) ano a partir de sua emissão

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2022

75.968.412/0001-19
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO MAIRINCK
PRAÇA OTACÍLIO FERREIRA, 82 - CENTRO
CEP 86.480-000 - CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

Ilton Ap. Inácio
Ilton Ap. Inácio
RG 811.046-8

Ilton Inácio
Presidente da Comissão de Licitação portaria 006/2022



Assunto: **Fwd: RECURSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 4/2022**
De: <licitacao@japira.pr.gov.br>
Para: <stephanemmachado@hotmail.com>, <gabi.gardi12@gmail.com>, <jaquelinesilvajbt@gmail.com>
Data: 02/06/2022 14:08

- RECURSO ADMINISTRATIVO - S.J. BARBOSA - INEXIGIBILIDADE 04-2022.pdf (~2.2 MB)

Boa Tarde

Segue documentos DE EMPUGNAÇÃO da empresa S.J.BARBOSA LTDA CNPJ 46.443.245/0001-94.

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

DIR. DPTO. LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS

PORTARIA Nº 33/2022

(43) 35551401

----- Mensagem original -----

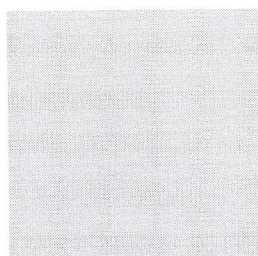
Assunto::RECURSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 4/2022
Data:02/06/2022 09:24
De:"Samara B." <sasabarbosa122@gmail.com>
Para::licitacao@japira.pr.gov.br

Bom dia, estamos enviando em anexo o RECURSO ADMINISTRATIVO e Atestado de Capacidade Técnica de Pessoa Jurídica referente ao **PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 4/2022.**

Por gentileza confirmar o recebimento. Desde já agradecemos.

Atenciosamente

Samara Jessica Barbosa - CRO 31.722
46.443.245/0001-94
(43) 99850-1379





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEGIXIBILIDADE Nº 04/2022

I - RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa licitante S. J. BARBOSA LTDA no âmbito do procedimento licitatório na fase de habilitação, a qual foi inabilitada por apresentar atestado técnico elaborado por pessoa física em desacordo com o item 6, a, 10 do Edital.

Não houve apresentação de contrarrazões por parte dos demais participante.

Este é o relatório.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Foram examinados os pressupostos de admissibilidade do recurso, especialmente a legitimidade e o interesse para recorrer, a tempestividade, a regularidade formal e material, verificou-se que as petições cumpriam com os requisitos. Assim o recurso fora conhecido, adotando-se o efeito suspensivo.

II - DO MÉRITO

O Atestado de Capacidade Técnica é um documento exigido nos procedimentos licitatórios com a finalidade de demonstrar que o interessado em contratar com o Poder Público possui competência/capacidade suficiente para prestar o serviço objeto da licitação. Noutros termos, o atestado consiste na “certificação” de um terceiro que já contratou os serviços do licitante informando que os mesmos foram executados nos termos acordados.

A Lei Nacional n.º 8.666/1993 prevê que essa “certificação” poderá ser realizada, no caso de obras e serviços, **por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não mencionando expressamente a possibilidade das pessoas físicas emitirem o atestado** (art. 30, §1º).

Senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida **no inciso II do "caput"** deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:”

O Tribunal de Contas da União definiu que a validação do atestado de capacidade técnica depende de algumas exigências.

A primeira das exigências é a de que o documento deve ser fornecido sempre por uma pessoa jurídica, de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica não pode, em hipótese alguma, ser emitido por uma pessoa física.

O documento também deve conter as informações que podem contemplar as exigências presentes no edital. Informações que sejam relevantes, que se assemelham de alguma forma com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos.

Assim, o Tribunal de Contas da União já decidiu que **“é irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante”**.

Senão vejamos:

Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Pessoa física. Emissão. **É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



capacidade técnica de empresa licitante (art. 30, § 1º, da Lei 8.666/1993). Acórdão 927/2021-TCU-Plenário

(...) **a transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível 'comércio' de acervo**, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário

As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

A administração deve possuir garantias mínimas necessárias e suficientes de que a empresa licitante possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, de forma a cumprir com as obrigações contratuais. O objetivo, portanto, de se exigir em editais de licitações públicas atestados de qualificação técnica profissional e/ou operacional é comprovar que a empresa está apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade.

Assim, é pertinente e adequado, pois não ofende os princípios licitatórios como a competitividade, isonomia e legalidade, a inserção do Edital da exigência relacionadas à avaliação sobre a capacidade técnica dos licitantes, ou seja, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privado.

III - DA CONCLUSÃO

Assim, opina-se pela improcedência do recurso apresentado pela empresa S. J. BARBOSA LTDA no âmbito do procedimento licitatório na fase de habilitação, a qual foi inabilitada por apresentar atestado técnico elaborado por pessoa física em desacordo com o item 6, a, 10 do Edital.

Este é parecer.

Japira, 14 de junho de 2022.

JEFERSON RIBEIRO DE MELO
Procurador Geral
Portaria nº 39/2022 de 01/02/2022



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ.

Aos dias 15 de junho de 2022, retornou ao Departamento de Licitação, o processo Licitatório modalidade inexigibilidade nº 04/2022, com o parecer jurídico, conforme solicitado por este departamento a respeito dos Recursos Administrativos, protocolados através das empresas que participaram deste certame.

Conforme parecer jurídico, a empresa S.J. BARBOSA LTDA, permanece inabilitada, o departamento Jurídico opina pela improcedência do recurso apresentado pela empresa S.J. BARBOSA LTDA, no âmbito do procedimento licitatório na fase de habilitação, a qual foi inabilitada por apresentar atestado técnico elaborado por pessoa física em desacordo com o item 6, a, 10 do Edital.

Diante dos fatos expostos, fica marcado para o dia 20 de junho de 2022 as 14: 00 horas a fica marcada abertura da proposta da empresa habilitada.

**MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO**

**JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS
MEMBRO**



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ.

Aos dias 15 de junho de 2022, retornou ao Departamento de Licitação, o processo Licitatório modalidade inexigibilidade nº 04/2022, com o parecer jurídico, conforme solicitado por este departamento a respeito dos Recursos Administrativos, protocolados através das empresas que participaram deste certame.

Conforme parecer jurídico, a empresa S.J. BARBOSA LTDA, permanece inabilitada, o departamento Jurídico opina pela improcedência do recurso apresentado pela empresa S.J. BARBOSA LTDA, no âmbito do procedimento licitatório na fase de habilitação, a qual foi inabilitada por apresentar atestado técnico elaborado por pessoa física em desacordo com o item 6, a, 10 do Edital.

Diante dos fatos expostos, fica marcado para o dia 20 de junho de 2022 as 14: 00 horas a fica marcada abertura da proposta da empresa habilitada.

**MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO**

**JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS
MEMBRO**

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.15 15:10:11 -03'00'



EDIÇÃO Nº 2976

VERSÃO ONLINE WWW
JORNALCN.COM.BR

A4 | GERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2022

JCN CORREIO DO NORTE**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ.

Aos dias 15 de junho de 2022, retornou ao Departamento de Licitação, o processo Licitatório modalidade inexigibilidade nº 04/2022, com o parecer jurídico, conforme solicitado por este departamento a respeito dos Recursos Administrativos, protocolados através das empresas que participaram deste certame.

Conforme parecer jurídico, a empresa S.J. BARBOSA LTDA, permanece inabilitada, o departamento Jurídico opina pela improcedência do recurso apresentado pela empresa S.J. BARBOSA LTDA, no âmbito do procedimento licitatório na fase de habilitação, a qual foi inabilitada por apresentar atestado técnico elaborado por pessoa física em desacordo com o item 6, a, 10 do Edital.

Diante dos fatos expostos, fica marcado para o dia 20 de junho de 2022 as 14: 00 horas a fica marcada abertura da proposta da empresa habilitada.

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
MEMBRO

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
ESTADO DO PARANÁ

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000

CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 077/2022

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 66/2022;

CONSIDERANDO o ofício 99/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º Joana Paula Cezar Paschoal Ukrachski Diniz, solicitou FINAL DE FILA de classificados;

RESOLVE:

I - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Documento
Enfermeiro	2º	Maria Silvana de Azevedo	6.356.688-8
Enfermeiro	3º	Debora Quêzia de Paiva Borges Carneiro	10.661.214-5

II - As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **20/06/2022 à 24/06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III - Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V - A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
São José da Boa Vista-PR, 15 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

JCN Diário Oficial Eletrônico

Além do tradicional JCN- Jornal Correio do Norte impresso, agora contamos com o Diário Oficial JCN - Jornal Correio do Norte com edições digitais, com certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/Brasil.

Publicações Atas e atos oficiais, editais forenses, súmulas ambientais, extravio de documentos, abandono de empregos, extratos e avisos.
Edições de terça a sábado (5 dias na semana)

Orçamentos através dos e-mails
genesis_machado@hotmail.com
contato@jornalcn.com.br

Telefone (43) 35711357
WhatsApp (43) 999337695

Publicação de Súmula
Comunicados e Declarações à Praça exigida

Orçamentos.

No E-mail- contato@jornalcn.com.br

Fone (43) 3571 1357

Whatsapp (43) 999337695

JCN CORREIO DO NORTE

WWW.JORNALCN.COM.BR

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

INTERESSADO: **S J BARBOSA LTDA**

ENDEREÇO: Rua DR MARINS DE CAMARGO, 237, Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000

TELEFONE PARA CONTATO: (43) 9 - 9850-1379

e-mail: sasabarbosa122@gmail.com

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30/05/2022

às 08 10 hs. Nº 459/2022

AB



ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretária Municipal de Saúde

INTERESSADO: GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA

CNPJ: 36.517.052/0001-87

Rua Shiro Hosoume nº 201 - Casa Sala 01

CEP: 84900-000

Ibaiti - PR.

Telefone para contato: (43) 99927-1425

e-mail: gabi.gardi12@gmail.com



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 80/05/2022

as 08 06 hs. Nº 457/2022

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. A.' or similar.

GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLÍNICA

CNPJ nº 36.517.052/0001-87
Rua Shiro Hosoume nº 201 – Casa Sala 01
Ibaiti – PR - CEP: 84900-000
TEL: (43) 99927-1425
E-mail: gabi.gardi12@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para os materiais listados abaixo.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: compras@japira.pr.gov.br ou saude@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Lote: 1 - CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família da Equipe de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais. Curso de nível superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento nas unidades de saúde urbanas e rurais.	MÊS	12	R\$: 5.700,00	R\$: 68.400,00

Valor Total do Orçamento: R\$: 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

Prazo validade proposta: 60 dias

***VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 meses.

Dados da empresa proponente:

Razão social: GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA

CNPJ: 36.517.052/0001-87

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: RUA SHIRO HOSOUME, Nº 201, CASA LA 1

Telefone: (43) 99927-1425

Pessoa para contato: GABRIELLA STELLA REIS GARDI

E-mail: gabi.gardi12@gmail.com

Japira – PR, 30 de MAIO de 2022.

GABRIELLA STELLA REIS GARDI

Representante Legal



ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de
profissional na área de: **DENTISTA** para atendimento
na Secretaria Municipal de Japira
INTERESSADO: S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA
ODONTOLÓGICA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO Nº 120 – LAVRINHA,
CEP 84928-000 – PINHALÃO/Pr
TELEFONE PARA CONTATO: 43 99835-2276
e-mail: stephanerimachado@hotmail.com

CLÍNICA DE ODONTOLOGIA
S.MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ: 36.656.018/0001-93
RUA SÃO JOÃO Nº 120 – LAVRINHA, CEP 84928-000 – PINHALÃO/PR



Processo de Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 04/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

S MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA, o número do CNPJ 36.656.018/0001-93, empresa isenta Inscrição Estadual, com sede na Rua São João, Nº 120, Pinhalão-Pr, telefone 43 99835-2276, CEP 84.928-000.

À Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de profissional na área de DENTISTA para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa aos serviços de DENTISTA, conforme segue:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	10247	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais.	12,00	UNID	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL						R\$ 57.600,00

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto será de: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais); Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação. Atenciosamente.

Japira-Pr 26 de maio de 2022

STEPHANE MONTEIRO MACHADO

S. MONTEIRO MACHADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ 36.656.018/0001-93
Rua São João, 120 - Lavrinha
CEP 84.928-000 - Pinhalão - PR



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Edital: 12/05/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: JEFERSON RIBEIRO DE MELO.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 17/05/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2954, pág. A3, em 18/05/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11173, pág. 38, de 19/05/2022.

Recebimento das propostas: 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) a partir das 09:00 (nove horas)

Encerramento do recebimento das propostas: Até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), as 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), as 09:00 (nove horas)

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960
S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

2.2) Classificadas:

CLASSIFICADAS			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960

2.3) Não Credenciada:

S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: A Empresa S J BARBOSA LTDA entrou com pedido de recurso, sendo este negado pela comissão de Licitação, seguindo parecer jurídico.

2.5) Habilitada: Fica habilitada a empresa:

S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960

2.6) Vencedores: Fica habilitada a empresa

Nome do proponente	CNPJ do proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.7) Inabilitadas:

S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Economia real no certame: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos Reais);

Percentual de economia: 20%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N 04/2022**- Processo Administrativo nº 133/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira, 22 de junho de 2022 .

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria da Saúde

Maria Claudia Moreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 133/2022, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93

perfazendo o valor global da licitação de R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 22 de junho de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



Município de Japira
Processo inexigibilidade 4/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equiplano

Página:1

CNPJ : 36.656.018/0001-93 Fornecedor : S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA

E-mail: stephanemmachado@hotmail.com

Endereço : Rua São João 120 - Lavrinha-Pinhalão/PR CEP 84928000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: - - / CEP

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais	12,00	UNID	4.800,00			6.000,00	57.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 57.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 57.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
36.656.018/0001-93





Município de Japira - 2022
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 4/2022

Equipiano

Página:1

Data abertura: 13/05/2022

Data julgamento:

Data homologação:

CNPJ: 36.656.018/0001-93

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA	UNID	12,00	4.800,00 *
TOTAL DO LOTE			57.600,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			57.600,00	

CNPJ: 36.656.018/0001-93 - S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5529 v



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate ÉME - Empate ME

22/06/2022 14:48:53



Município de Japira - 2022
Classificação por lote
Processo inexigibilidade 4/2022



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
39346-1 S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	Habilitado	57.600,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 4/2022

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38346-1 S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA Email: stephanemmachado@hotmail.com		CNPJ: 36.656.018/0001-93	Telefone:	Status: Habilitado				57.600,00	
Lote 001 - Lote 001								57.600,00	
001	10247 CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA	UNI	12,00	Habilitado			4.800,00	57.600,00	*
VALOR TOTAL:								57.600,00	





Município de Japira - 2022
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 4/2022



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
39346-1	36.656.018/0001-93	S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2022
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 4/2022



Equipiano

Página:1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Status
Marca	
Lote 001: Lote 001	
Item 001: 10247 CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA	
39346-1 S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA	ADQUIRIDO
36.656.018/0001-93	4.800,00
Habilitado	

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Edital: 12/05/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: JEFERSON RIBEIRO DE MELO.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 17/05/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2954, pág. A3, em 18/05/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11173, pág. 38, de 19/05/2022.

Recebimento das propostas: 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) a partir das 09:00 (nove horas)

Encerramento do recebimento das propostas: Até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), as 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), as 09:00 (nove horas)

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960
S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

2.2) Classificadas:

CLASSIFICADAS			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960

2.3) Não Credenciada:

S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: A Empresa S J BARBOSA LTDA entrou com pedido de recurso, sendo este negado pela comissão de Licitação, seguindo parecer jurídico.

2.5) Habilitada: Fica habilitada a empresa:

S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELA STELLA REIS GARDI	09354323960

2.6) Vencedores: Fica habilitada a empresa

Nome do proponente	CNPJ do proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.7) Inabilitadas:

S J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 72.000,00(Setenta e Dois Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Economia real no certame: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos Reais);

Percentual de economia: 20%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N 04/2022**- Processo Administrativo nº 133/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira, 22 de junho de 2022 .

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria da Saúde

Maria Claudia Moreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 133/2022, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
S.MONTEIRO MACHADO – CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93

perfazendo o valor global da licitação de R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 22 de junho de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.22 15:24:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO", REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022-PMJ.

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

Aos 20/06/2022 (vinte dias de junho de dois mil e vinte e dois), às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA DA SILVEIRA LOPES, nomeados pela Portaria n.º 100/2022 de 19/04/2022, como Presidente o Sr. MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA DA SILVEIRA LOPES, para proceder a abertura do ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" referente á **CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA.**, relativo ao objeto da **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022-PMJ**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, a proponente **S J BARBOSA LTDA** não teve a abertura do seu envelope realizada por ter sido considerada **INABILITADA** no âmbito do processo licitatório na fase de habilitação em desacordo com o Item 6 a 10 do edital. Depois de conferida e analisada as propostas apresentadas das proponentes **GABRIELLA STELLA REIS GARDI – CLÍNICA - CNPJ: 36.517.052/0001-87** e **S. MONTEIRO MACHADO-CLINICA ODONTOLÓGICA CNPJ: 36.656.6018/0001-93** apresentaram toda a documentação de proposta solicitada no edital, onde as proponentes apresentaram os valores unitário e global de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	001	Cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família da Equipe de Saúde Bucal, com carga horaria de 40 horas semanais.	Mês	12	5.700,00	68.400,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA	001	Cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família da Equipe de Saúde Bucal, com carga horaria de 40 horas semanais.	Mês	12	4.800,00	57.600,00

A Presidente comunicou aos presentes que a proponente **S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA -CNPJ: 36.656.018/0001-93** estava de acordo com o edital de licitação e por apresentar menor preço foi considerada **CLASSIFICADA**.

A proponente **S. MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLOGICA -CNPJ: 36.656.018/0001-93** é a empresa vencedora do certame por apresentar preço compatível, perfazendo o valor global **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.20 16:44:30 -03'00'



EDIÇÃO Nº 2979

VERSÃO ONLINE WWW
JORNALCN.COM.BRA2 | EDITAIS
QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2022JCN CORREIO
DO NORTE


MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Edital: 12/05/2022.

Procuradores que aprovaram o Edital: JEFERSON RIBEIRO DE MELO.

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, em 17/05/2022; JCN CORREIO DO NORTE, edição 2954, pág. A3, em 18/05/2022; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 11173, pág. 38, de 19/05/2022.

Recebimento das propostas: 13/05/2022 (treze dias de maio de 2022) a partir das 09:00 (nove horas)

Encerramento do recebimento das propostas: Até o dia 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), as 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/05/2022 (trinta dias de maio de 2022), as 09:00 (nove horas)

Equipe de Apoio: MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA

Pedidos de Esclarecimentos: Não houve.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELLA STELLA REIS GARDI	09354323960
S. J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELLA STELLA REIS GARDI	09354323960

2.3) Não Credenciada:

S. J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: A Empresa S J BARBOSA LTDA entrou com pedido de recurso, sendo este negado pela comissão de Licitação, seguindo parecer jurídico.

2.5) Habilitada: Fica habilitada a empresa:

S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93	AUSENTE	
GABRIELLA STELLA REIS GARDI - CLINICA	36.517.052/0001-87	GABRIELLA STELLA REIS GARDI	09354323960

2.6) Vencedores: Fica habilitada a empresa

Nome do proponente	CNPJ do proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

2.7) Inabilitadas:

S. J BARBOSA LTDA	46.443.245/001-94	NATAN ROSISCA	08481025925
JAQUELINE MARIA DA SILVA AZEVEDO	SEM CNPJ	AUSENTE	

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Economia real no certame: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos Reais);

Percentual de economia: 20%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022-Processo Administrativo nº 133/2022, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira, 22 de junho de 2022.

Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria da SaúdeMaria Claudia Moreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação


MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 133/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
S.MONTEIRO MACHADO - CLINICA ODONTOLÓGICA	36.656.018/0001-93

perfazendo o valor global da licitação de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais, correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 22 de junho de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

JCN Diário Oficial Eletrônico
WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR

JCN CORREIO
DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

GENESIS J. MACHADO

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br | e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
JacarezinhoConselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curitúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
CongonhasItambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariáiva
SengésSão José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 51/2022-PMJ Processo inexigibilidade Nº 4/2022-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, objetivando a **Contratação de 01(um) CIRURGIAO DENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS**, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 4/2022-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2 SSP/PR, e a empresa **S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, com Rua São João, 120 - CEP: 84928000 - BAIRRO: Lavrinha, Pinhalão/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.656.018/0001-93**, representada por Titular Sr. **STEPHANE MONTEIRO MACHADO**, Rua São João, 120 - CEP: 84928000 - BAIRRO: Lavrinha, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.286.249-16** e Cédula de Identidade RG nº 10.284.689-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 4/2022-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § único: A empresa **S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 4/2022-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10247	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais		UNID	12,00	4.800,00	57.600,00
TOTAL								57.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 57.600,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, parcelado em 12 (doze) meses, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2700	07.001.10.301.0007.2028	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2710	07.001.10.301.0007.2028	493	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2720	07.001.10.301.0007.2028	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

- Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
- A prestação dos serviços será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
- Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.
- Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.
- O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados

Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



e) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 Meses, com vencimento em 29/06/2023 (vinte e nove dias de junho de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexistência nº 4/2022-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 29/06/2022

STEPHANE MONTEIRO MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ANDRESSA KELE CATAOCA

Procuradoria Jurídica

2) ROSIMARA APARECIDA SIQUEIRA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA, inscrito no CNPJ nº 36.656.018/0001-93.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;


ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10247	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais		UNID	12,00	4.800,00	57.600,00
TOTAL								57.600,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 29/06/2023 (vinte e nove dias de junho de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
Japira, 29/06/2022


PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ Nº 36.656.018/0001-93
REPRESENTANTE
STEPHANE MONTEIRO MACHADO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA, inscrito no CNPJ nº 36.656.018/0001-93.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

ITENS/LOTES:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10247	CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA Prestação de serviços de Cirurgião dentista para a Estratégia de saúde da Família da Equipe Bucal, com carga horária de 40 horas semanais		UNID	12,00	4.800,00	57.600,00
TOTAL								57.600,00

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 Meses, com vencimento em 29/06/2023 (vinte e nove dias de junho de 2023), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

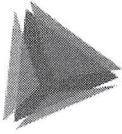
Japira, 29/06/2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S. MONTEIRO MACHADO-CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ Nº 36.656.018/0001-93
REPRESENTANTE
STEPHANE MONTEIRO MACHADO
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.29 13:38:47 -03'00'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2022
Modalidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	133/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária*	0700110301000720280000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.000,00
Data Publicação Termo ratificação	20/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 7375823910 ([Logout](#))